SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de Cantores e Bandas para realização da Festividade da corrida do jerico no período de 24 e 25 de maio na Rua Dois Unidos no Bairro do Quinze, a partir das 22:00horas. Contratada: COLLOSSU'S PRODUÇÕES ARTISTICOS Dotação Orçamentária: 13.122.0004.2021.33.9039, Amparo Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. – André Guedes da Silva - Presidente da CPL. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com base no processo acima.

Araçoiaba (PE), 21 de Maio de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Araçoiaba.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:736695EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.220, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 2.976, 09 de janeiro de 2014 que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para realizar anualmente campanha visando incrementar a arrecadação de Tributos Municipais através de sorteio de prêmios...", e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, bem como a política de incentivo aos contribuintes adimplentes e de estímulo à regularização fiscal dos inadimplentes; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.976, de 09 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo à realizar anualmente campanha visando incrementar a arrecadação de Tributos Municipais através de sorteio de prêmios;

Considerando o que prescreve a Lei Federal nº 5768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto Federal nº 70.951, de 9 de agosto de 1992, que autorizam a regulamentação e a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio;

Considerando a importância de premiar os contribuintes do IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprir com as suas obrigações junto ao Município e de igual modo estimulando a elevação e constante crescimento da base de adimplência por meio de campanhas de incentivos de entrega de prêmios;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Premiação para os contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, denominada IPTU PREMIADO.

Art. 2º Participarão do sorteio os Contribuintes que estejam adimplentes com os tributos Municipais.

Parágrafo único - Não se considera adimplente o contribuinte possuidor de parcelamentos, mesmo que as parcelas estejam em dia.

Art. 3º Não participarão da premiação as entidades da Administração Direta e Indireta do Município, do Estado e da União, e os proprietários de imóveis:

I imunes;

II isentos totalmente do IPTU;

III imóveis sem identificação do contribuinte e sem endereço de correspondência;

IV os servidores da Administração Direta e Indireta do Município; e

V cujo imóvel encontra-se locado ao Município.

DOS PRÊMIOS

Art. 4º Os bens móveis objeto dos sorteios serão novos com as garantias oferecidas pelos fabricantes ou fornecedores, nos termos da legislação e nas especificações constantes do procedimento licitatório.

§1º A Prefeitura não se responsabilizará, a partir da entrega dos prêmios aos ganhadores:

I por defeito que venham a apresentar;
II pelo uso indevido;
III por despesas como o uso e legalização dos objetos premiados;

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 2º Serão sorteados pela Loteria Federal, no dia 25 de outubro de 2014, com base nos números dos sequenciais imobiliários coincidentes aos da Loteria Federal os seguintes bens:

I 1º prêmio - 1(um) veículo 0km com motor de 1.000 cc, não utilitário com as seguintes características básicas: quatro portas, ar-condicionado e direção hidráulica;

II 2º prêmio - 1(uma) moto 0km 125 cc;

III 3º prêmio - 1(um) televisor – Led 42";

IV 4º prêmio - 1 (uma) geladeira de 300 (litros); e

V- 5º prêmio - 1(um) fogão de 05 bocas.

§ 3º Será ganhador o contribuinte que tiver as 5 (cinco) últimas posições sem considerar o dígito verificador do sequencial do imóvel iguais a do 1.º ao 5º Prêmio da Loteria Federal.
Exemplo: Sequencial – 1.023456-9 Número a ser sorteado: 23456

§ 4º No dia anterior ao sorteio será disponibilizada no Portal do Contribuinte, a relação dos sequenciais com os respectivos números que farão parte do sorteio.

§ 5º Quando não houver número que coincida com o 1.º Prêmio da Loteria Federal, será considerado ganhador o contribuinte que tiver o número mais aproximado do referido prêmio na ordem crescente.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 5º Os prêmios serão entregues no dia 28 de novembro 2014.

I os prêmios serão entregues aos legítimos ganhadores anteriormente sorteados, que deverão apresentar documento de identificação pessoal e de proprietário do imóvel, cujo número de sequencial foi anteriormente sorteado;

II nome, fotos ou imagens dos ganhadores poderão ser utilizados para publicidade institucional desta Prefeitura, vedada quaisquer outras finalidades;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 15 de maio de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AB1A4BFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.217, DE 06 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 360.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.962, de 27 de dezembro de 2013, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - R$ 1,00
34000- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
34602- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3085 **4.128**	- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
DESP. 667 FNT 44	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 360.000,00**

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
34000- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
34100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

08 122 7090 **8.118**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS		
DESP. 245 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 360.000,00**

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 06.05.2014.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de Maio de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0BD4E315

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.218, DE 08 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.962, de 27 de dezembro de 2013, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
34000- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
34602- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3085 **4.105**	- IMPLANTAÇÃO, POTENCIALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
DESP. 123 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 300.000,00**

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00
34000- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
34602- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3085 **4.128**	- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
DESP. 665 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
08 244 3085 **4.157**	- OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS		
DESP. 158 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
DESP. 163 FNT 44	3.3.50.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**R$ 300.000,00**

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08.05.2014.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de Maio de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:158CDCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/PMCSA-SME/2014- PROCESSO Nº 022/SME/2014 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro, convoca as empresas participantes do **Pregão Presencial nº 006/PMCSA-SME/2014,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção de alimentos escolar, incluindo as etapas de pré-preparo, preparo, armazenamento, distribuição, transporte e o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, para às **08h00min do dia 23/05/2014** reiniciar os procedimentos licitatórios do certame em tela, no mesmo endereço onde ocorreu a sessão anterior, ou seja, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2014.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:AAF1DB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FMAS/2014 - PROCESSO Nº. 011/FMAS/2014 - ADIAMENTO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Assistência e da Pregoeira, informa o **ADIAMENTO** para às **08:30 horas do dia 02 de junho de 2014** do **Pregão Presencial nº 008/FMAS/2014**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos, pelo sistema de Registro de Preços, por interesse da administração. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:47FEB5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMAS/2014 - PROCESSO Nº. 006/FMAS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Assistência Social, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 003/FMAS/2014,** que teve como objeto a **contratação de empresa especializada na locação de computadores, impressoras multifuncionais, câmeras digitais e notebooks, para execução das atividades previstas na Resolução 018 de 24 de maio de 2012 – CNAS ACESSUAS**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: O S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – ME. CNPJ Nº 05.372.103/0001-04 Itens de **1 a 4.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de maio de 2014

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:71B0595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FMAS/2014 - PROCESSO Nº. 008/FMAS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Assistência e da Pregoeira, informa que as **08:30 horas do dia 04 de junho de 2014** receberá os envelopes de Propostas e Documentos de habilitação do **Pregão Presencial nº 005/FMAS/2014**, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliários, televisão, aparelho de DVD, câmera digital e outros, pelo sistema de Registro de Preços, as empresas interessadas deverão retirar o edital na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:74ECBF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/FMS/2014-PROCESSO Nº 006/FMS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e da Pregoeira, informa que às **09h00min do dia 05/06/2014** receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação **do Pregão Presencial nº 005/FMS/2014,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bloqueador solar FPS 30, colírio lubrificante, óleo mineral e hidratante à base de uréia, haja vista que na sessão anterior não houve o comparecimento de empresas ao certame. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3521-6619/3524-9064.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2014.

CRISTIANE CAVALCANTI DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:96181484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/FMS/2014-PROCESSO Nº 012/FMS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e da Pregoeira, informa que às **08h30min do dia 03/06/2014** receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação **do Pregão Presencial nº 011/FMS/2014,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, forno micro-ondas, lixeira inox, porta papel toalha inox e saboneteira inox, para os Centros de Especialidades Odontológicas do Centro do Cabo e Ponte dos Carvalhos. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2014.

CRISTIANE CAVALCANTI DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:540A8982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/FMS/2014-PROCESSO Nº 010/FMS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e do Pregoeiro, informa que às **09:00h00min do dia 03/06/2014** receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação **para abertura do Pregão Presencial nº 009/FMS/2014,** cujo objeto é a aquisição de um grupo de gerador com potência de no mínimo 120/109/94 kVA – 96/87/75 kWe (Emergência/Principal/Contínua), com instalação para a Maternidade Padre Geraldo. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2014.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B0E18303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/FMS/2014-PROCESSO Nº 004/FMS/2014 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e do Pregoeiro, convoca as empresas participantes do **Pregão Presencial nº 003/FMS/2014,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção de refeições, incluindo as etapas de preparo, cocção, armazenamento, distribuição, transporte e o fornecimento de gêneros alimentícios, alimentos naturais, semi preparados (dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas lácteas) para as unidades de saúde, para às **13h00min do dia 23/05/2014** reiniciar os procedimentos licitatórios do certame em tela, no mesmo endereço onde ocorreu a sessão anterior, ou seja, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2014.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:4D26E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 034/2014

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 213/14, datada de 21/03/2014, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Silvio Teotonio Cavalcanti, mat. 32252.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:6600B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 035/2014

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 213/14, datada de 21/03/2014, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Suzana Bispo do Nascimento, mat. 31552.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:41027CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
RESULTADO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2014, PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS.

A Secretaria Municipal de Defesa Social torna pública a lista dos classificados da seleção simplificada nº 01/2014, para o cargo de Salva-Vidas. Inscrição

	Candidato	Pontuação	Classificação
23	Ezequiel Cavalcante Varela	5.0	1º
53	Rosiel Rodrigues dos Santos	3,5	2º
16	Jorge José Gomes	3.5	3º
3	Damião Vieira de Lima	3.5	4º
57	Marcos Alves dos Santos	3,5	5º
1	Luiz Gustavo Candido de Oliveira	3.5	6º
27	Marcone José da Silva	3,5	7º
40	Marcílio José dos Santos	3,5	8º
4	Glemison Pedrosa Correa	3.5	9º
13	Ricardo Luis da Rocha	3.5	10º
25	Luan Júnior da Costa	3,5	11º
47	Ronaldo Moisés da Silva	3,5	12º
32	Emerson de Santana Nascimento	3	13º
28	Paulo Roberto de Souza	3	14º
14	Cristiano Oliveira Guimarães	3	15º
24	Luiz Carlos do Nascimento Junior	3	16º
50	Gabriel Rodrigues da Luz	3	17º
29	Luis Ricardo de Araujo Fonseca	3	18º
9	Ivoneide Vieira de Melo Cordeiro	3	19º
41	Melquisedec Fidelis da Silva	1,5	20º
2	Josias Bernardo dos Santos Júnior	1.5	21º
42	Frederico Rodriques de Souza	1,5	22º
46	Edson Azevedo Ferreira	1,5	23º
21	Felinto Borges da Fonseca Filho	1.5	24º
35	Magdiel Oliveira da Silva	1.5	25º
18	Renato Barbosa Borges	1,5	26º
10	Elvis de Oliveira Amarantes	1,5	27º
33	Antonio Alexandre Soares da Silva	1,5	28º
17	Jair Santos de Souza	1,5	29º
7	Jesiel Cavalcante Varela	1.5	30º
43	Roberto da Silva Santos	1,5	31º
30	Daniel Pereira dos Santos Junior	1.5	32º
22	Sarita Suelen do Carmo	1.5	33º
5	Breton Barbosa Borges	1,5	34º
34	Valnice Katharine dos Santos	1.5	35º
15	Rafael Lins Mendes de Lima	1,5	36º
31	Mayara de França Barros	1,5	37º
36	Isaac Gomes da Silva Junior	1,5	38º
8	Kennedy Santos de Andrade	1,5	39º
11	Arthur Luiz Feijó costa Addor	1,5	40º
37	Lucas Henrique da Silva	1,5	41º
38	Valdeir da Rocha Vera Cruz	1,5	42º
6	Leonardo José Claudino Gomes	1,5	43º
51	Gleybson Rodrigues da Luz	1,5	44º

Limitado ao exposto, firmo-me anteciosamente

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Maio de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Defesa Social - SMDS

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F52EA794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA AO CONTRATO Nº 033/FMS/2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

No extrato contrato nº 033/FMS/2014 publicado em 20/05/2014, onde se lê:

ORIGEM DISPENSA nº 014/2014
VAMOR MENSAL:
VALOR GLOBAL:

Leia-se:

ORIGEM DISPENSA nº 005/2014
VALOR MENSAL: 2.800,00
VALOR GLOBAL: 33.600,00

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Procurador Jurídico para Contratos e Convênios

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador:1979AB25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 / 2014 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através da Secretaria de Administração – SEMA, lança o quinto edital neste dia **21 de maio de 2014**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2012, realizado em 19 e 20 de janeiro de 2013**, o chamamento tem obedecido a necessidade de cada órgão que compõem a administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283 – Centro – Carnaíba – PE, 1º andar, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, até o dia 20 de junho de 2014, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias), e exames médico solicitados.

• Diploma / Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
• Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3X4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no site do TJ PE e Declaração de Bens.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

• Eletroencefalograma com laudo;
• Eletrocardiograma com laudo;
• Hemograma completo com contagem de plaquetas;
• Glicemia em jejum;
• Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);
• Transaminsases oxalacética e pirúvica;
• Sorologia para lues (VDRL)
• Grupo Sanguíneo e fator RH;
• Urina rotina (EAS);
• Parasitológico de fezes;
• Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
• PSA – somente para os homens (Idade acima de 45 anos));
• Raio X de tórax em PA – com laudo;

Além dos exames solicitados acima as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

• Operadores de máquinas pesadas – Exame de vista e audiometria.

• Professores – Audiometria e Laringoscopia.

• ,Agente Comunitário de Saúde, Vigia e Auxiliar da Administração – RX coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames médico, serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho no dia 1º de julho de 2014, após a entrega dos documentos exigido para o Serviço Público..

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA:
NO HOSPITAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO

DIAS: 03 E 10 DE JUNHO DE 2014, A PARTIR DAS 13;30 HORAS – NO HOSPITAL Dr. José Dantas Filho – sede, do município.
Entre os convocados estão:

AUDITOR FISCAL:

ERISVALDO DA SILVA OLIVEIRA
Rua Nelson Alves de Souza, nº 16 – Sobreira – Afogados da Ingazeira – PE – CEP 56.800-000
E-mail: erisvaldo-silva@hotmail.com
Telefone: 87-3838-2090

AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

MÁRCIA MARIA TORRES
Rua Manoel José de Medeiros, nº 58 – Centro – Carnaíba – PE
E-mail: marcia20torres@gmail.com
Telefone: 87-99321-0196 – CEP 56.820-000

JOSÉ EDNALDO DE ANDRADE
Rua Professora Maria Avanir, nº 540 – Centro – Carnaíba – PE – CEP 56.820-000
Telefone: 87-9940-9441

LIDIANE DE QUEIROZ LIMA
Sítio Travessão do Caroá zona rural – Carnaíba – PE
CEP 56.820-000
Telefone: 87-9142-8217

BERNARDO FERREIRA CAMPOS
Rua Antonio Vidal, nº 382 – Centro – Afogados da Ingazeira – CEP 56.800-000
Bercamp7@gmail.com
Telefone: 87-3838-2625

TAIS LUANA TRAJANO FERREIRA
Povoado do Silvestre – Rua São Braz s/n – Tavares –PB – CEP 58.753-000
E-mail: bialindag1_@hotmail.com
Telefone: 83-9939-0463

LINDOMAR PEREIRA DE CARVALHO
Rua Edvaldo Florêncio, nº 70 – Caixa D`água – Carnaíba – PE – CEP 56.820-000
Telefone: 87-9941-8313

GILBERLÂNDIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sítio Santo Antonio 03 – zona rural – Carnaíba – PE – cep 56.820-000
E-mail: gilberlandio.18@hotmail.com
Telefone: 87-9104-8062

BRUNA LAIS ALVES ALBUQUERQUE
Rua Joaquim de Paiva Matos, nº 78 – Brotas – Afogados da Ingazeira – PE – CEP 56.800-000
E-mail: bruna_144_lais@hotmail.com
Telefone: 87-9953-0425

RICARDO SAMUEL DE MEDEIROS RODRIGUES
Rua Compositor José Dantas – Vila Pastora – Carnaíba – PE – CEP 56.820-000
E-mail: rodriguesricardo03@gmail.com
Telefone: 87-9925-5149

ELS BRITO DE SIQUEIRA
Rua Aurélio Quintas – Centro – Ingazeira – PE – CEP 56.830-000
E-mail: els.ingazeira@yahoo.com.br
Telefone: 87-8842-4558

EDVANILDA PEREIRA DE MEDEIROS
Rua Francisco Ferreira 1010 – Caixa D`água – Carnaíba – PE – CEP 56.820-000
Telefone: 87-9964-9357

JOANA DARC BEZERRA DA SILVA
Rua do Comércio, 102 – Ibitiranga – Carnaíba – PE
E-mail: joana.eloiza-@hotmail.com
87-9641-9670

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

EVERALDO CORDEIRO DA SILVA JUNIOR
RUA ROSA XAVIER - CENTRO - TABIRA/PE CEP: 56780-000
8738471136
E-mail: andregmiron@hotmail.com

JUCELIO MARTINS DA SILVA
RUA CORONEL JOSE MEDEIROS - CENTRO - FLORES/PE CEP: 56850-000
8799128676
E-mail: jucelio-martins@hotmail.com

JOEDIO NUNES DA SILVA

SITIO CAICARA DOS QUINCAS - ZONA RURAL - FLORES/PE CEP: 56850-000
8799681150
E-mail: joedio2010@hotmail.com

VIGIA DA ADMINISTRAÇÃO:

ESTANISLAU LEAL NETO
Rua quatorze nº 243 – COAB Velha – Afogados da Ingazeira – PE – cep 56.820-000
E-mail: adrianamartinsregis@facebook.com
Telefone: 87-9953-2443

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Rua Bela Vista, 132 – Ponte – Afogados da Ingazeira – PE – CEP 56.800-000
E-mail: cri20102010@hotmail.com
Telefone: 87-9924-3636

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

ELANE PATRÍCIA DO NASCIMENTO CRUZ SIQUEIRA
Rua Virgílio Amaral, 135 – São Sebastião – Afogados da Ingazeira – PE – CEP 56.800-000
E-mail: galega_davi2011@hotmail.com
Telefone: 87-9999-3143

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA
Sítio Roça de Dentro – Zona Rural – Carnaíba – PE – CEP 56.820-000
87-9900-9071

VIGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

JOSÉ BARBOSA CABRAL JÚNIOR
Rua Antonio Barbosa da Silva – Centro – Afogados da Ingazeira – PE – CEP 56.800-000
E-mail: kbrown.hipogripoho@gmail.com
Telefone> 87-3838-1788

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

GICLEIDE RORIGUES DOS SANTOS MAGALHAES
RUA SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, 30 - SAO BRAS - AFOGADOS DA INGAZEIRA /PE CEP: 56800-000
8799452461
E-mail: girodrigues22@hotmail.com

ANDREANE MASLA MENDES GONCALVES
RUA BARAO DE LUCENA, 246 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8791231908
E-mail: andreane_masla2011@hotmail.com

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

ISAIAS JOSE DE LIMA
TRAVESSA DO SOSSEGO - SAO CRISTOVAO - SERRA TALHADA/PE CEP: 56903-600
8799510221
E-mail: isaiaslima03@hotmail.com

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

JOSEFA SUZANA PEREIRA DA SILVA TENORIO
RUA SAO JOSE 21 - CARNAIBA VELHA - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8738541333
E-mail:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1ª A 4ª SÉRIES:

DAIANA PORFIRIO DA SILVA
SITIO ACUDE DO CAROA - ZONA RURAL - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8736391528
E-mail: daiana.porfirio@hotmail.com

CLEIDJANE PEREIRA DA SILVA
RUA NELSON ALVES DE SOUZA - SOUBREIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8799250509
E-mail: cleidjanepereira@hotmail.com

ALLANE MACIELLE DA SILVA RUFINO
TRAV CORACAO DE JESUS S/N - NAO INFORMOU - CARNAIBA/PE CEP: 56820-000
8799731151
E-mail: alanemaciely@hotmail.com

ANA PAULA LOPES PEDRO
RUA SAO BRAZ - SILVESTRE - TAVARES/PB CEP: 58753-000
8396030948
E-mail: anapaulanew@hotmail.com

THAIS FREITAS DE AMORIM
RUA SONIA RICARDO - COSTA - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8738383411
E-mail: thais_freitasamorim@hotmail.com

GEORGIA CLEO NUNES SILVA
RUA PROJETADA - SAO SEBASTIAO - TAVARES/PB CEP: 58753-000
8399095374
E-mail: georgiacleo@hotmail.com

DENISE GRACIELA MASCENA DA SILVA
RUA DO COMERCIO - IBITIRANGA - CENTRO - CARNAIBA/PE CEP: 56825-000
8738262037

JOEDNA MARIA MELO DE OLIVEIRA
ANTONIO CORDEIRO FLORENTINO - CENTRO - PRINCESA ISABEL/PB CEP: 58755-000
8334572091
E-mail: jmoliveira1978@hotmail.com

CICERA EDNAIRAN LEONCIO DE ANDRADE
RUA ANTONIO SALVADOR DE ARAUJO - CENTRO - QUIXABA/PE CEP: 56828-000
8738548261
E-mail: divanil_07@hotmail.com

GENALDIR RODRIGUES DOS SANTOS
AVENIDA EPITACIO PESSOA NÂº64 - SAO BRAZ - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000
8738383880
E-mail: genaldirrofrigues@hotmail.com

ADRIANA RODRIGUES DE LIMA
SITIO MOTOLOTAGEM S/N - ZONA RURAL - FLORES/PE CEP: 56850-000
8799475638
E-mail:

PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ANA CATARINA SOBREIRA TAVARES RODRIGUES
Rua Paltilha Pereira de Menezes AABB – Serra Talhada – PE – CEP 56.912-270
E-mail: pegg@jodibe.com.br
Telefone 87-3831-2454

ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TAINE EMANUELLY BURGO DE LIMA
Rua Elzanir Nunes Barbosa – Centro – Carnaíba – PE – CEP 56.820-000
E-mail: taineemanuelly@hotmail.com
Telefone: 9640-3113

ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL

LILIANE NUNES VIEIRA
Rua Nova 12 – Centro – Flores – PE – CEP 56.850-000:
E-mail: lilianenunesvieira@hotmail.com
Telefone: 87-3857-1540

PSICÓLOGA DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL:

VALÉRIA SANTOS DE VASCONCELOS LEITE
Rua João Valeriano, 19 A – Centro – Afogados da Ingazeira – PE – cep 56.800-000
E-mail: vasconcelos.leite@hotmail.com
Telefone: 87-9974-5060

Carnaíba – PE, em 21 de maio de 2014.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:841BB01E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2014

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – GIORGIO BERTINO DA S. SANTOS & CIA LTDA CNPJ Nº 11.396.243/0001 - 07 DA BANDA BICHO DO MATO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM O INTUITO DE ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 23,24 E 25 DE MAIO DE 2014, FUNDAMENTADO NO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:F48B939C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2014

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – RAFAEL G. DO NASCIMENTO PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS ME CNPJ Nº 17.314.613/0001 - 04 DA BANDA LANJERIE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM O INTUITO DE ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 23,24 E 25 DE MAIO DE 2014, FUNDAMENTADO NO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:951C803B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 166/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014

Ementa: Instaura comissão para elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Salários destinado ao quadro de servidores efetivos integrantes a estrutura administrativa, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de discussão e avaliação das bases de remuneração dos servidores pertencentes à estrutura Administrativa no que concerne aos ajustes salariais promovidos pelo Poder Executivo.

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação de um Plano de Cargos, Carreira e Salários com os ajustes salariais devidos para o exercício 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar comissão para elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Salários destinado ao quadro de servidores efetivos integrantes a estrutura administrativa, com a finalidade de planejar as progressões da categoria e rever as bases de remuneração de cada categoria.

Art. 2°- Designar os servidores: **Adriana Pereira Dantas Carvalho, mat. 264-1; Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1; Giane Maria de Lira Oliveira, mat. 22-1; Manoel Elpídio Melo Filho, mat. 38-1; Maria Lindaci Gomes de Lima, mat. 39-1; Marcio Bastos Sá Barretto, mat. 260; Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1;** para integrarem a comissão especificada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3°- Determinar que a Presidência da referida comissão, ficará sobre a responsabilidade do servidor **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto.**

Art. 4º - Fixar o prazo até dia 09 de julho do corrente ano, para entrega do Projeto de Lei à Presidência da Autarquia, para posterior apreciação do Conselho Administrativo da AESGA.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:5ADD5A3B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0167/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014

Ementa: Instaura e nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Vestibular, para ingresso de discentes no semestre 2014.2, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da AESGA;

CONSIDERANDO, o Artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal 3693/2009 que dispõe sobre a constituição dos órgãos suplementares de apoio da Autarquia, em particular, das comissões permanentes.

CONSIDERANDO, o Edital 005/2014 que trata das normas regulamentares inerentes ao processo seletivo destinado ao ingresso de discentes nos cursos oferecidos por esta Autarquia, no semestre letivo 2014.2.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3907/2013 de 03 de junho de 2013 que dispõe sobre a organização dos processos seletivos no que se refere às normas regulamentares de acesso e AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Vestibular, destinado ao ingresso de novos acadêmicos nos cursos oferecidos por esta Autarquia no semestre letivo 2014.2 em conformidade com a Lei Municipal nº 3907/2013.

Art. 2º - Nomear para compor a comissão especificada no Art. 2° da Lei Municipal nº 3907/2013, os servidores: **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto, mat. 285-1; Aline Munique Silva, mat. 822-1; Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1; Pedro Henrique Rodrigues da Silva, mat. 777-1, Carmem Zilvania Albuquerque de Melo, CPF nº 033.553.804-58**; para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º. Designar a servidora **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barreto**, **mat. 285** para a Presidência da referida comissão e como Presidente Adjunto **Wanessa Gomes Lopes, mat. 282,** ficando como secretários, os demais servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:C1D47717

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 168/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014

Ementa: Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, a alteração ocorrida no regimento interno do Curso Tecnológico em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde, indispensável para o cumprimento das exigências de credenciamento pelo Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO, que a carga horária de Estágio Supervisionado foi alterada de 180 horas para 240 horas, a serem realizadas pelo acadêmico durante o vínculo institucional;

CONSIDERANDO, que o aluno estagiário necessitará de um acompanhamento especial sobre as atividades realizadas junto às empresas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir ao professor **José Maria Almeida Leitão,** servidor efetivo, mat. 33, a responsabilidade pela supervisão pedagógica do Curso Tecnológico de Administração Hospitalar e Serviço de Saúde, vinculado à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns – FAHUG.

Art. 2º - A atribuição desta Portaria tem a finalidade de complemento de carga horária ociosa, não gerando efeitos financeiros.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:78D8DF8D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 170/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

EMENTA – Concede licença médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal à servidora **Fabiana Maria Vilar Alves, mat. 267-1,** Professora da AESGA, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento da servidora pelo período de 15 (quinze) dias por motivo de doença;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi apreciado pela Junta Médica deste Município, concedendo o afastamento por 15 (quinze) dias referendando a requisição da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora**, Fabiana Maria Vilar Alves, mat. 267-1,** pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 29 de abril do corrente ano, conforme deferido pela Junta Médica do Município.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 29 de abril de 2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidenta da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:71E39268

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 171/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

EMENTA – Concede licença médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal à servidora **Edilma Carvalho de Souza Silva, mat. 8-1,** Professora da AESGA, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento da servidora pelo período de 30 (trinta) dias por motivo de doença;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi apreciado pela Junta Médica deste Município, concedendo o afastamento por 30 (trinta) dias referendando a requisição da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora**, Edilma Carvalho de Souza Silva, mat. 8-1,** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de abril do corrente ano, conforme deferido pela Junta Médica do Município.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 29 de abril de 2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:F1ACEB5B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0172/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014

EMENTA – Adéqua os vencimentos dos Professores de Ensino Superior desta Autarquia, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização desta Autarquia;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 3990/2014, altera os valores referentes à hora/aula por titularidade dos Professores desta IES, previstos pela Lei Municipal nº 3767/2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3990/2014, no Artigo 4º o qual fixa os vencimentos dos Professores do Ensino Superior desta Autarquia, de acordo com a Tabela VI da referida Lei.

R E S O L V E:

Art. 1°- ADEQUAR, os vencimentos de todos os servidores do cargo de Professor de Ensino Superior da AESGA, em conformidade com a Tabela VI da Lei 3990/2014, obedecendo à quantidade de horas aulas ministradas e tomando por base a formação acadêmica de cada servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de vigência da Lei 3990/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:C773CB1E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0173/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014

Ementa: Concede Gratificação de Sala de Aula à todos os Professores efetivos e contratados, que exercem atividade docente de lecionar em sala de aula de graduação, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006, que estabelece a reorganização da Autarquia.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3988/2014, que cria a Gratificação de Sala Aula, que consiste no percentual de 20 % (vinte por cento) em quantidade de hora/aula, cujo percentual deverá incidir, exclusivamente, sobre a hora/aula recebida pelo professor de graduação, devendo apenas alcançar as horas de aula que o professor efetivamente aplica em sua atividade docente de lecionar em sala de aula de graduação;

CONSIDERANDO, que o Art. 4º da referida Lei expressamente determina que não haverá distinção entre professores de graduação concursado e contratado;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Autarquia, não vislumbrando qualquer ilegalidade no pagamento da referida gratificação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Gratificar todos os Professores efetivos e contratados desta Autarquia, no percentual de 20% (vinte por cento) em quantidade de hora/aula, incidindo, exclusivamente, sobre a hora/aula em que o Professor efetivamente aplica em sua atividade docente de lecionar em sala de aula de graduação.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2014, conforme preceitua a Lei 3988/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:C02ABEBB

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRENCIA Nº010/2013

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS – AMSTT,** através da

Comissão de Avaliação Técnica - AMTT (designada pela Portaria Gab. n°. 1.183/2013), torna público o resultado do julgamento de Recurso do **Processo Licitatório nº136/2013**, sob a modalidade **Concorrência n°010/2013**, cujo objeto trata-se da delegação, através de Contrato de Permissão de 163 (cento e sessenta e três) vagas, para a execução, a título precário, do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de Mototáxi, no Município de Garanhuns. Após deliberações por parte da autoridade competente, bem como emissão do Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Municipal, decide pela manutenção da desclassificação do licitante **Cícero Bernardo da Silva, CPF nº 033.081.768-07** e pela classificação de **Roberto Soares do Nascimento, CPF nº 010.020.724-33**.

Garanhuns, 02 de Maio de 2014.

JOÃO MARCELO SANTOS FERREIRA CORTES
Presidente,

MÁRCIO DA ROCHA FERREIRA
Membro e

ODILON FERNANDES DAS MERCÊS
Membro.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:6CAC87AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2014 – GP

"Dispõe sobre progressão por classe de e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **ANA PAULA ALVES CORDEIRO,** Matrícula **Nº. 7.626**, cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **02B** para a **02C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência a partir de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
B
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:62ECA8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2014 – GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 510/2014-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 510/2014-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **MARIA DAS DÔRES FLORENCIO DE ARAUJO SILVA,** Matrícula **Nº. 6.541**, cargo de **PROFESSOR II GEOGRAFIA,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **03B** para a **03C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência a partir de 08 de abril de 2014.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **MARIA DAS DÔRES FLORENCIO DE ARAUJO SILVA,** Matrícula **Nº. 6.541**, cargo de **PROFESSOR II GEOGRAFIA,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **03B** para a **03C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 30 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de maio de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:5CD61DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2014 – GP

"Dispõe sobre progressão por classe de e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **DELMA MARIA DE SOUZA,** Matrícula **Nº. 2.350**, cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **07A** para a **07B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência a partir de 22 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
B
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:6307C497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2014 – GP

"Dispõe sobre progressão por classe de e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **INGRIND COSTA DA SILVA,** Matrícula **Nº. 2.592**, cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **06B** para a **06C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência a partir de 25 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
B
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de maio de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:AC6BE824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2014

EMENTA:Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigos 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11, 12, 13, 14 e 16 da Lei Municipal 3.764/2011.

CONSDERANDO a necessidade de ampliação do acesso às compras governamentais as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito do município de Garanhuns, especialmente no que se refere:

I – à promoção do desenvolvimento econômico e social;
II – à ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III – ao incentivo â inovação tecnológica.

§ 1° Subordinam-se às disposições deste Decreto, além dos órgãos da administração pública direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas as sociedades de economia mista.

§ 2° Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidos por este Decreto deverão:

I – adequar o cadastro de fornecedores do município para identificar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, classificadas por categorias conforme sua especialização e município, com as respectivas linhas de fornecimentos, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para que adequem os seus processos produtivos;

III – definir o objetivo da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

IV – estabelecer e divulgar através de portal institucional, site oficial e/ou outras formas de divulgação, planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

Art. 3°- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1° Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2° A declaração do vencedor de que trata o § 1° acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3° A prorrogação do prazo previsto no § 1° deverá sempre ser concedido pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§ 4° A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1° implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 4°- Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1° Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2° Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° será de até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço obtido após a fase de lance.

§ 3° O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4° A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, na forma do § 1° e § 2° do art. 4°, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, com base no inciso I serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos § 1° e § 2° do art. 4°, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá presentar melhor oferta.

§ 5° Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4° quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6° No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor melhor classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7° Nas modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta inferior ao da primeira classificada deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8° Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 5°- Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para as contratações dos bens e serviços contidos no Anexo I.

§ 1° Os bens e serviços não abrangidos no Anexo I deste Decreto poderão, a critério do órgão ou entidade licitante, ser destinados a processos licitatórios para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais desde que respeitado o valor máximo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2° Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 3° O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para licitação, quando o certame tratar de aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 4° Nos casos de processos licitatórios por bens ou serviços distintos o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

Art. 6°- Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão estabelecer nos instrumentos convocatórios a exigência de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nas licitações para aquisição dos bens e serviços contidos no Anexo II, em relação a serviços acessórios, quando estes estiverem incluídos no objeto contratual, sob pena de desclassificação, determinando:

I - O percentual de exigência de subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor relativo a serviços acessórios;

II - que as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação, a empresa licitante deverá apresentar a documentação exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, bem como durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1° do art. 3°;

IV – que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V – que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação; e

VI – que no contrato firmado a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe.

§ 1° As licitações para aquisição dos bens e serviços não abrangidos no Anexo II deste Decreto poderão, a critério do órgão ou entidade licitante, estabelecer nos instrumentos convocatórios a exigência de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2° Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal n° 8.6666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3° É vedada a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando o fornecimento estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 4° O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitabilidade da proposta, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 5° Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração publicação ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 6° É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 7° Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais subcontratados.

Art.7°- Os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição dos bens e serviços contidos no ANEXO III deste Decreto desde que não haja prejuízo ou complexo do objeto.

§ 1° Os bens e serviços de natureza divisível, conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, não abrangidos no Anexo III deste Decreto poderão, a critério do órgão ou entidade licitante, ser destinados a processos licitatórios com reserva de cota de até 25 % (cinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

§ 2° O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 3° O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4° Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

Art. 8°- Não se aplica o disposto nos arts 5° ao 7° quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do abjeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações;

IV - a soma dos valores licitados nos termos do disposto nos arts. 5° ao 7° ultrapassar 25 % (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil; e

V – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1°, justificadamente;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou acima dos preços praticados no mercado.

Art. 9°- Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais descritos nos arts. 5°, 6° e 7° deste Decreto não poderão ser utilizados cumulativamente no mesmo certame e, deverão ser respeitados os limites estabelecidos em Lei.

Art. 10 – Nas licitações destinadas a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação.

Art. 11 – Para fins do disposto neste Decreto, deverá ser exigido da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1° A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2° No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3° Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

Art. 12- Para fins de cumprimento do disposto nesta norma, a Secretaria de Administração deverá:

I - supervisionar as atividades tratadas neste Decreto;

II – publicar editais padrões para licitações destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte;

III – editar normas complementares para a execução deste Decreto;

IV – fomentar ou promover as adequações em seus sistemas e/ou sítios para o cumprimento desta norma.

Art. 13 – Para fins de promoção do desenvolvimento econômico e social, à ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica a Secretaria de Desenvolvimento econômico deverá:

I – capacitar os gestores responsáveis pelas contratações públicas;

II – estimular as entidades públicas e privadas de apoio e serviço a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios;

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 15 de maio de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:F895D94B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2014

EMENTA:Regulamenta a concessão da remuneração do difícil acesso para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns-PE e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 68, §1°,§2°,§3°,§4° e §5°, da Lei no 3.758/2010-Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR; considerando, também, a necessidade de definir regras comuns quanto à operacionalização para o deslocamento dos profissionais da educação no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

DECRETA:

Art. 1°. Será concedida remuneração ao (a) Profissional de Educação que exercer a atividades de docência ou função técnico-pedagógica, que se desloca para desempenhar suas atividades em unidade escolar que for lotado, cuja localização seja em área de difícil acesso, onde não exista transporte oferecido pelo município ou serviços de empresas concessionarias de transportes coletivos interurbanos ou municipais.

Art. 2º - Considera-se unidade escolar de difícil acesso aquela localizada em áreas rurais ou em áreas urbanas que não tem atendimento dos serviços realizados por empresas concessionarias de transportes coletivos interurbanos ou municipais.

§ 1 o difícil acesso dar-se-á dentro do território do município de Garanhuns;
§2° o difícil acesso será concedido ao professor:
a) que se deslocar do espaço urbano para as unidades escolares do campo;
b) que se deslocar do espaço rural para as unidades escolares do campo, considerando a distância percorrida;
c) que se deslocar do espaço urbano para unidades escolares urbanas, considerando a falta de atendimento dos serviços de transportes urbanos;
d) que se deslocar do espaço rural para unidades escolares urbanas, considerando a distancia percorrida.

Art. 3°- O difícil acesso será concedido de acordo com os seguintes percentuais e distâncias:

I- Para o deslocamento do espaço urbano para as unidades escolares urbanas, fica fixado um percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos;
II - Para o deslocamento do espaço urbano para o espaço rural, assim como do espaço rural para unidades escolares rurais fica fixado entre 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, de acordo com a quilometragem:
a) Distancia de 10 ate 25 quilômetros-Gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre os vencimentos do (a) Professor (a);
b) Distancia de 26 ate 50 quilômetros-Gratificação de 30% (trinta por cento), calculada sobre os vencimentos do (a) Professor (a);
c) Distancia de 51 ate 75 quilômetros - Gratificação de 40% (quarenta por cento), calculada sobre os vencimentos do (a) Professor (a):
d) Distancia de 76 ate 100 quilômetros - Gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos do (a) Professor (a).

Paragrafo único. Sobre o deslocamento de que trata as alíneas a, b, c e d do inciso II deste artigo para a concessão da gratificação/remuneração, a distância a ser considerada será de acordo como ponto de saída da sede do Município ou do espaço rural até a unidade escolar na qual (o) servidor exerça as suas atividades.

Art. 4° Anualmente, a Secretaria de Educação definira, antes do início do ano letivo, as escolas consideradas de difícil acesso, encaminhando ao chefe do executivo, relação destas para expedição de novo decreto.

Paragrafo único. Será constituída uma Comissão, composta por representantes da Secretaria de Administração. Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Autarquia de Transito, para subsidiar a Secretaria de Educação na definição do caput deste artigo.

Art.5º. Os casos não previstos neste decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria de Educação do munícipio de Garanhuns.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 16 de maio de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:E71C9BC0

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO

A Sra. Nilza Barros Siqueira
Distrito de Miracica,
Garanhuns/PE

O Município de Garanhuns, vem **NOTIFICAR** vossa senhoria, para proceder a desocupação da área pública (praça), situada neste distrito, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista tratar-se de área de propriedade desta edilidade, e ainda, pelo fato de que a praça pública passará por reformas a fim de dar melhor qualidade de vida aos munícipes.
Informo-vos ainda, que o não atendimento da presente notificação no prazo acima estipulado, implicará na tomada das competentes medidas judiciais.

Garanhuns, 19 de maio de 2014.

TIAGO JOSÉ GONÇALVES FERREIRA
Procurador Geral do Município

Ciente. _____ RG: _____

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:3D0B1EE2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2014.

Objeto: **Aquisição de suplemento alimentar,** para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças de baixo peso e desnutridas, adultos com carências nutricionais, e pessoas em estado de vulnerabilidade social. Início do acolhimento das propostas: 23/05/2014 às 09:00h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 04/06/2014 às 08:00h. Abertura da sessão pública de lances: 04/06/2014, às 09:30h **(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Numero da Licitação: 538619**.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:1E85CE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **VANESSA GUARDIOLA DE ABREUS,** Agente de Endemias**,** Matrícula n°7355**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 à 23/12/2013, com vigência a partir de 06/01/2014 à 04/02/2014.*
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:CA276DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **EMGLES MARX DE ALMEIDA SILVA,** Recepcionista**,** Matrícula n°8178**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2012 à 08/03/2013, com vigência a partir de 07/01/2014 à 05/02/2014.*

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:8AE17779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **ATILLA PEREIRA DA ROCHA,** Agente de Endemias**,** Matrícula n°7371**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2011 à 17/12/2012, com vigência a partir de 02/01/2014 à 31/01/2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:6D8B6C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **MARIA LINDACI DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde**,** Matrícula n°7452**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2012 à 12/01/2013, com vigência a partir de 02/01/2014 à 31/01/2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:B90BAD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **GERALDO MAGELA ESPINHARA,** Agente Comunitário de Saúde**,** Matrícula n°7425**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2013 à 05/01/2014, com vigência a partir de 06/01/2014 à 04/02/2013.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:4F913502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **MARIA LAUDEA DAS NEVES GOMES,** Agente Administrativo**,** Matrícula n°831**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 à 01/07/2012, com vigência a partir de 13/01/2014 à 11/02/2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:8941775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES,** Agente Comunitário de Saúde**,** Matrícula n°3788**, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2011 à 03/11/2012, com vigência a partir de 15/01/2014 à 13/02/2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:B4C9A975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **SUELI ALVES DE FIGUEREDO,** Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula n°7421, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2013 à 05/01/2014, com vigência a partir de 03/02/2014 à 04/03/2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:AAE560F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 003/2013
Contrato nº 070/2013-CPLC
Contratado: DISK DRAGO COM. LTDA ME
CNPJ nº 01.908.026/0001-03
Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção do atendimento das Unidades de Saúde da Família e dos usuários do SUS no âmbito do Município de Garanhuns-PE.
Obs.: Aditamento de prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA.
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:3C971257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2014 – SESAU - RH

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

*CONCEDER a **FABIA CAVALCANTE DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula n°3124, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 à 01/12/2013, com vigência a partir de 06/01/2014 à 04/02/2014.*

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:A06DBEDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pregão Presencial n°011/2013
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ com base no inciso I, do Art. 78 da Lei 8.666/93, decide rescindir unilateralmente o Contrato 017/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa que execute os serviços de transporte escolar de alunos da rede pública e transporte para diversas secretarias (apoio administrativo) deste Município**, aplicando à empresa **Locaserv Locações e Serviços – LTDA, CNPJ - 02.594.924/0001-60,** pelo descumprimento das obrigações assumidas a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jatobá pelo prazo de um ano, a contar da data dessa publicação. Penalidades restritas apenas para o Município de Jatobá.

ROBSON SILVA BORBOSA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Caroline Ferreira Rangel
Código Identificador:92C66EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO (CONIDER)
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Objeto: Aquisição de uma perfuradora de Poços Artesiano Completa, composta de: 01 perfuradora montada em um Caminhão Basculante com capacidade de perfuração de 300 metros de profundidade (Sonda Hidráulica Rotopneumática, zero kilômetro), 01 Compressor de 390HP montado em cima de um Caminhão Truco Basculante com carroceria que irá aumentar a oferta de água, atendendo aos pequenos agricultores, ao polo de confecção que depende diretamente de água para desenvolver suas atividades de trabalho, atenderá também ao polo moveleiro, criando mais emprego e aumentando a renda per capita dessa região, dessa forma irá expandir a cadeia de produção de seu produtos, consequentemente diminuindo as desigualdades sócias, destinados a atender o CONVÊNIO Nº 792991/2013 entre o Ministério da Integração Nacionale o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco (CONIDER). ONDE SE LÊ: "EMPRESAS VENCEDORAS" e "para o ITEM 03: União Implementos Rodoviários LTDA, CNPJ: 03.556.923/0001-12 com o valor de R$ 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais)" LEIA-SE: "EMPRESA VENCEDORA" e "para o item 03 a licitação restou FRACASSADA". Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 01/05/2014.

João Alfredo/PE, 05 de maio de 2014.

FÁTIMA MARIA DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:E627D535

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO (CONIDER)
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Objeto: Aquisição de Caminhão caçamba truco basculante com capacidade mínima de 16 toneladas, zero quilômetro e de uma Carroceria metálica para montagem em caminhão basculante truco, com capacidade de 16 toneladas, para receber um compressor de 390 HP, destinados a atender o CONVÊNIO Nº 075914/2013 entre o Ministério da Integração Nacional e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco (CONIDER). Data do Credenciamento: 04 de

junho de 2014 no horários das 09:00 às 09:30, na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Treze de Maio, nº 45 – Boa Vista – João Alfredo. Data de Julgamento: 04 de junho de 2014 às 10:00 horas na CPL. Edital completo e orientações disponíveis na Sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco (CONIDER) com a Pregoeira ou por email: conider.pe.pregao@hotmail.com.

João Alfredo/PE, 21 de maio de 2014.

FÁTIMA MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:ABFCCCA8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO (CONIDER)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Objeto: Aquisição de Caçamba basculante com capacidade de 8/10m³, com 02 (dois) cilindros hidráulicos, sistema de acionamento direto, zero quilômetro, destinada a atender o CONVÊNIO Nº 075985/2013 entre o Ministério da Integração Nacional e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco (CONIDER). Data do Credenciamento: 04 de junho de 2014 no horários das 13:00 às 13:30, na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Treze de Maio, nº 45 – Boa Vista – João Alfredo. Data de Julgamento: 04 de junho de 2014 às 14:00 horas na CPL. Edital completo e orientações disponíveis na Sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco (CONIDER) com a Pregoeira ou por email: conider.pe.pregao@hotmail.com.

João Alfredo/PE, 21 de maio de 2014.

FÁTIMA MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:97BA383A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

O Fundo Municipal de Saúde – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 11/2014, Pregão Presencial nº. 10/2014, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de laboratório os mesmos para atender as necessidades do laboratório deste Município. Recebimento dos envelopes dia 04/06/2014 às 09h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:338669DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014

O Fundo Municipal de Saúde – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 12/2014, Pregão Presencial nº. 11/2014, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais permanentes destinado ao atendimento dos Postos de Saúde da Família (PSFs) e Centro de Saúde deste Município. Recebimento dos envelopes dia 05/06/2014 às 09h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Juca, 21 de Maio de 2014.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:067DA073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 464/2013 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

ATO Nº 062/2014 Exonerar CHRISTIANNA KLÉCIA POMPEU DOS SANTOS, do cargo de Coordenador, símbolo CDA-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014.

ATO Nº 063/2014 Nomear CHRISTIANNA KLÉCIA POMPEU DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessora Técnica, símbolo CDA-3, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014.

ATO Nº 064/2014 Nomear CLAUDIA SIMONE MARTINS DE SENA**,** para exercer o cargo de assessora técnica, símbolo CDA-3, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014.

ATO Nº 065/2014 Nomear SUZANA INÊS GUIMARÃES VIANA**,** para exercer o cargo de coordenador, símbolo CDA-4, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014.

ATO Nº 066/2014 Nomear GEANE MARIA BARBOSA**,** para exercer o cargo de Coordenador, símbolo CDA-4, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014.

Cumpra-se e Publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:BA15DE9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2014 PMO COPAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 012/2014

P.L. nº 106/2014- UG:PMO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, PARA A CONSTRUÇÃO DE 16 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MORAR MELHOR, NA ÁREA DENOMINADA ZÉ GALINHA, LOCALIZADA NO V8, VARADOURO, OLINDA/PE Abertura: 30/05/2014 às 09:30 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de PENDRIVE ou CDR. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 21 de maio de 2014.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL
Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:70CCD7D3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014 – PMO - COPAL/OUTROS I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE. **Abertura: 05/06/14 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 21 de Maio de 2014.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da Copal/Outros I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:34F88BDC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014 - FMS - COPAL/SAEDO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - SSO

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/SAEDO, comunica que fica adiada **"sine die"** a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE LEITES, FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA. Maiores informações na sede da UPL - COPAL/ SAEDO, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 21 de maio de 2014.

NIEDJA CRISTINA DIAS
Pregoeira da COPAL/SAEDO em Exercício

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:BF2D8ECA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 215/2014

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Credenciar a servidora LUCIANA MARIA CARVALHO TARGINO, matricula nº 60.094-6, CPF nº 052.438.054-67 como responsável pelo recebimento dos suprimentos para CONTABILIDADE referentes às verbas 339030 e 339039 da Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição à servidora ROUMAYNE COSTA, matrícula 18.280, conforme solicitação contida na CI Nº 28/2014;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração em 19 de maio21 de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:AE2E4AC1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 216/2014

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0151/14-GS/SDSCDH, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, que solicita a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 179/12 e prorrogadas pela Portaria nº 310/13 para fins de execução dos programas nele especificados;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido ofício;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos encontra albergue no art. 1º, IV e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 179/12 e prorrogadas pela Portaria nº 310/13, cuja função, quantitativo e valor constam do quadro demonstrativo abaixo:
FONTE 101:

FUNÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL/MÊS	REMUNERAÇÃO MENSAL/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL/FUNÇÃO
COORDENADOR	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
NIVEL FUNDAMENTAL	02	R$ 724,00	R$ 1.448,00	R$ 17.376,00
NÍVEL SUPERIOR	08	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00	R$ 115.200,00
TOTAL	11	R$ 3.724,00	R$ 12.848,00	R$ 154.176,00

FONTE 241:

FUNÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL/MÊS	REMUNERAÇÃO MENSAL/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL/FUNÇÃO
NÍVEL MÉDIO	08	R$ 724,00	R$ 5.792,00	R$ 69.504,00
NÍVEL SUPERIOR	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
TOTAL	10	R$ 1.924,00	R$ 8.192,00	R$ 98.304,00

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 101 e 241 –Projeto/Atividade: 3040 – Elemento de Despesa: 319004.

Art. 3º Caso sobrevenha a entrada em exercício de servidores aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado para as mesmas funções de que trata esta Portaria, as contratações temporárias ora autorizadas deverão ser imediatamente rescindidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2014.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 19 de maio de 2014

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:43319C48

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 217/2014

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0151/14-GS/SDSCDH, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, que solicita a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 167/12 e prorrogadas pela Portaria nº 307/13 para fins de execução dos programas nele especificados;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido ofício;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos encontra albergue no art. 1º, IV e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 180/12 e prorrogadas pela Portaria nº 311/13, cuja função, quantitativo e valor constam do quadro demonstrativo abaixo:

FUNÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL/MÊS	REMUNERAÇÃO MENSAL/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL/FUNÇÃO
COORDENADOR EXECUTIVO	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
PSICÓLOGO	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
PEDAGOGO	01	R$ 1.200,00	R4 1.200,00	R$ 14.400,00
TÉCNICO DE CULTURA	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
TÉCNICO DE ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
INSTRUTOR DE ESPORTES	01	R$ 768,00	R$ 768,00	R$ 9.216,00
EDUCADOR SOCIAL	02	R$ 724,00	R$ 1.448,00	R$ 17.376,00
OFICINEIROS (CONHECIMENTO)	04	R$ 960,00	R$ 3.840,00	R$ 46.080,00
MONITOR	03	R$ 724,00	R$ 2.172,00	R$ 26.064,00
COZINHEIRA	03	R$ 724,00	R$ 2.896,00	R$ 34.752,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 8.688,00
VIGILANTE OU PORTEIRO	04	R$ 724,00	R$ 2.896,00	R$ 34.752,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	R$ 724,00	R$ 2.896,00	R$ 34.752,00
TOTAL	**30**	**R$ 14.872,00**	**R$ 27.640,00**	**R$ 346.080,00**

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 241 –Projeto/Atividade: 3040 – Elemento de Despesa: 319004.

Art. 3º Caso sobrevenha a entrada em exercício de servidores aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado para as mesmas funções de que trata esta Portaria, as contratações temporárias ora autorizadas deverão ser imediatamente rescindidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2014.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 19 de maio de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:2B270509

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 218/2014

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0151/14-GS/SDSCDH, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, que solicita a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 178/12 e prorrogadas pela Portaria nº 309/13 para fins de execução dos programas nele especificados;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido ofício;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos encontra albergue no art. 1º, IV e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 178/12 e prorrogadas pela Portaria nº 309/13, cuja função, quantitativo e valor constam do quadro demonstrativo abaixo:
FONTE 101:

FUNÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL/MÊS	REMUNERAÇÃO MENSAL/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL/FUNÇÃO
COORDENADOR	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
NIVEL FUNDAMENTAL	04	R$ 724,00	R$ 2.712,00	R$ 32.544,00
NÍVEL SUPERIOR	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
TOTAL	**24**	**R$ 4.224,00**	**R$ 37.712,00**	**R$ 452.544,00**

FONTE 241:

FUNÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL/MÊS	REMUNERAÇÃO MENSAL/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL/FUNÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	20	R$ 724,00	R$ 14.480,00	R$ 173.760,00

NÍVEL MÉDIO	18	R$ 724,00	R$ 13.032,00	R$ 156.384,00
SUPERVISOR	22	R$ 1.200,00	R$ 26.400,00	R$ 316.800,00
TOTAL	**60**	**R$ 2.648,00**	**R$ 53.912,00**	**R$ 646.944,00**

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 101 e 241 –Projeto/Atividade: 3010 – Elemento de Despesa: 319004.

Art. 3º Caso sobrevenha a entrada em exercício de servidores aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado para as mesmas funções de que trata esta Portaria, as contratações temporárias ora autorizadas deverão ser imediatamente rescindidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2014.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 19 de maio de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:DDF606B1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 219/2014

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0151/14-GS/SDSCDH, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, que solicita a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 180/12 e prorrogadas pela Portaria nº 311/13 para fins de execução dos programas nele especificados;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido ofício;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos encontra albergue no art. 1º, IV e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 180/12 e prorrogadas pela Portaria nº 311/13, cuja função, quantitativo e valor constam do quadro demonstrativo abaixo:

FUNÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL/MÊS	REMUNERAÇÃO MENSAL/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL/FUNÇÃO
COORDENADOR	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
NIVEL FUNDAMENTAL	06	R$ 724,00	R$ 4.344,00	R$ 52.128,00
NÍVEL MÉDIO	24	R$ 724,00	R$ 17.376,00	R$ 208.512,00
NÍVEL SUPERIOR	15	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
TOTAL	**46**	**R$ 4.448,00**	**R$ 41.520,00**	**R$ 498.240,00**

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 241 –Projeto/Atividade: 4019 – Elemento de Despesa: 319004.

Art. 3º Caso sobrevenha a entrada em exercício de servidores aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado para as mesmas funções de que trata esta Portaria, as contratações temporárias ora autorizadas deverão ser imediatamente rescindidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2014.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 19 de maio de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:609659F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

PROCESSO Nº 025/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014. A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014. Objeto: Contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pesqueira – PE. Abertura: 03/06/2014 às 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item. Informações e edital junto a Comissão Permanente de Licitações, sito anexo da Prefeitura à Praça Comendador José Didier s/nº, Centro, Pesqueira-PE, no horário das 08h00min às 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira. Fone/FAX: 0xx.87.3835.8708. E-mail: licitaprefpesq@yahoo.com.br.

Pesqueira - PE, 21 de Maio de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:AC413E1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
RELATÓRIO CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014.
Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2014, a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reuniram-se para apreciar o Parecer emitido pela Coordenadora de Controle Interno, a cerca da solicitação de diligência expedido por esta CPL em 05/05/2014.
Reabre-se o Processo para início da Fase de Lances com todas as empresas inicialmente Credenciadas.
Fica agendado para o dia 26/05 às 08h30 o início da etapa de lances do pregão em epígrafe.

Publique-se para dar conhecimento aos interessados.

É o relatório.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:255620ED

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2014 – DISPENSA N° 069/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 200/2014 – Dispensa n° 069/2014. Objeto: Aluguel de equipamento de som para dar apoio ao projeto espaço jovem que será realizado no dia 07 de junho do corrente ano. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADO: FRANCISCO AMAURI DE OLIVEIRA. CNPJ: 18.519.026/0001-06 Rua Rui Barbosa, 656, Nossa Sra. das Graças – Salgueiro/PE Valor R$ 400,00.

Salgueiro, 21 de maio de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D2323FDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Resultado: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 002/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº.** 013/2014, Homologação em 15/04/2014, **CONTRATO N°** 050/2014, Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra terceirizada para o Município de Sertânia.** Empresa vencedora: **RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 05.465.222/0001-01 Sediada na Rua Alfredo de Carvalho, nº 56, Bairro Espinheiro, Recife - PE. Valor do contrato R$ 5.763.367,04 (cinco milhões setecentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Sertânia, 21 de maio de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:EA4A161E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Resultado: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 002/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº.** 013/2014, Homologação em 15/04/2014, **CONTRATO N°** 012/2014, Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra terceirizada para o Município de Sertânia.** Empresa vencedora: **RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 05.465.222/0001-01 Sediada na Rua Alfredo de Carvalho, nº 56, Bairro Espinheiro, Recife - PE. Valor do contrato R$ 1.520.525,16 (um milhão quinhentos e vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Sertânia, 21 de maio de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:70210574

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004 /2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, para contratação da banda musical Kitara que se apresentará na 141ª Festa de Emancipação Política do município de Sertânia - PE, por meio da empresa: **BRANCO PROMOÇÕES DE EVENTOS E EDIT. MUSICAL LTDA – ME, CNPJ Nº 05.052.423/0001-79,** no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**). Sertânia, 21 de maio de 2014. Edna Carla Barbosa Alves, presidente da CPL. **RATIFICO, nos termos do Art.26, da Lei nº 8666/93.**

Sertânia- PE, 21 de maio de 2014.

GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:3ECB7E1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 126/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos das servidoras, bem como parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, a servidora**MARIA DO SOCORRO ALVES SOARES**,Matrícula Funcional nº 86.283-2, titular do cargo de **PROFESSORA**, 05 (cinco) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 07 (sete) de abril a 11 (onze) de abril de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 2°- CONCEDER, a servidora**MARIA DO CARMO SOUZA MARQUES**,Matrícula Funcional nº 50.220-0, titular do cargo de **PROFESSORA**, 15 (quinze) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 07 (sete) de abril a 21 (vinte e um) de abril de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 3º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras, ora licenciadas.
Art. 4º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das licenças, ora concedidas.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:6BDD491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 127/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.445-6	KALINE ERIKA SIQUEIRA BARROS	2013	03/05 a 01/06/2014
10.017	EDMILSON DE CALDAS FERREIRA	2012	05/05 a 03/06/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de abril de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:C550FC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 128/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações contidas na respectiva ficha funcional, bem como a carta de concessão de aposentadoria rural,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, o desligamento do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Tabira, por motivo de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional n° 50.181-6, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme número do benefício 162.662.866-9, a partir de 01 de março de 2014.
Art. 2° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora e a exclusão da mesma da folha de pagamento dos servidores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:45F1313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 129/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1° - **LOCALIZAR**, a Servidora Pública Municipal, Sra. **DENIZE SILENE DE SOUSA GONÇALVES DE QUEIROZ**, Matrícula Funcional nº 40.447-1, titular do cargo de **BIOQUÍMICA**, para exercer suas funções no Laboratório do Hospital Municipal Dr. Luiz da Silva Neto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 09 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:C333BD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 130/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, a servidora abaixo identificada:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
30.11-X	EDILMA IROMAR FREITAS VASCONCÉLOS	2012	01/04 a 30/04/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 10 de abril de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:43DDCCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 131/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.150-1	MARIA APARECIDA NOGUEIRA	2013	05/05 a 03/06/2014

	SANTOS		
50.469-0	LILIAN MENDES DE SIQUEIRA	2013	05/05 a 03/06/2014
10.110-1	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	2012	02/05 à 31/05/2014
10.094-5	CÍCERO AMARAL DA SILVA	2012	02/05 à 31/05/2014
10.095-6	CÍCERO JORGE DA SILVA	2012	02/05/ à 31/05/2014
40.347-1	MARIA CÂNDIDA PEREIRA DE LIMA	2012	01/05 à 30/05/2014
50.456-7	ADVAN MENDES DA SILVA	2013	12/05 à 10/06/2014
10.014-5	CECÍLIA NOGUEIRA DA GRAÇA	2012	02/05 à 31/05/2014
10.190-1	EDNALDO FARIAS GOMES	2013	05/05 à 03/06/2014
40.392-7	KARLA LILIAN VERAS SILVA	2013	02/05 à 31/06/2014
40.404-9	MARIA GRACILEIDE DA SIVA BRITO NOGUEIRA	2012	02/05 à 31/05/2014
40.379-9	EROITA MARIA MOURA	2013	02/05 à 31/05/2014
40.449-0	MARCIO RDRIGUES DOS SANTOS	2013	02/05 à 31/05/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de abril de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:E148E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 132/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos das servidoras, bem como parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, a servidora**MARIA VERÔNICA VERAS DE CARVALHO**,Matrícula Funcional nº 50.297-9, titular do cargo de **PROFESSORA**, 15 (quinze) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 07 (sete) de abril a 21 (vinte e um) de abril de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 11/11/1997.
Art. 2°- CONCEDER, a servidora**MARIA SOLANGE SANTOS DA SILVA**,Matrícula Funcional nº 50.294-4, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 15 (quinze) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 28 (vinte e oito) de março a 06 (seis) de abril de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 3º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras, ora licenciadas.
Art. 4º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das licenças, ora concedidas.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A340CB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 133/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos das servidoras protocolado sob n° 391/14, de 03 de abril de 2014, nº 393/2014, de 03 de abril de 2014 e nº 294/14, de 11 de março de 2014; **CONSIDERANDO**, também, o disposto no Art. 182, § 2°, da Lei Municipal n° 019/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, a servidora**SILENE LOUREDO FERREIRA DE LIMA,**do quadro permanente desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 50.435-5, titular do cargo de **PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS**, 15 (quinze) dias de**licença para acompanhar pessoa da família,** em 31 (trinta e um) de março de 2014 a 14 (catorze) de abril de 2014, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 2°- CONCEDER, a servidora**SANDRA MARIA LOPES AMARAL,**do quadro permanente desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 50.448-9, titular do cargo de **PROFESSORA**, 08 (oito) dias de**licença para acompanhar pessoa da família,** em 19 (desenove) de março de 2014 a 26 (vinte e seis) de março de 2014, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 3°- CONCEDER, a servidora**ABIGAIL DE BRITO PEREIRA SIQUEIRA,**do quadro permanente desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 50.466-7, titular do cargo de **MERENDEIRA**, 44 (quarenta e quatro) dias de**licença para acompanhar pessoa da família,** em 11 (onze) de fevereiro de 2014 a 26 (vinte e seis) de março de 2014, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 4º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras, ora licenciadas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início dos respectivos gozo das licenças, ora concedidas.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:1BEBA536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 134/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora sob protocolo n° 441/14, datado de 11 de abril de 2014, requerendo sua exoneração do Quadro de Efetivo da Prefeitura; **CONSIDERANDO**, também, o disposto no Art. 83, inciso I e 84, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal, Sr. **HELDER HENRICK COELHO BEZERRA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL**, a contar de 02 de maio de 2014.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor e a exclusão do mesmo da folha de pagamento dos servidores, bem como férias proporcionais e décimo terceiro proporcional.
Art. 3° - Declarar, a contar de 02.05.2014, a vacância, por exoneração, a pedido, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Tabira, ocupado pela servidora**HELDER HENRICK COELHO BEZERRA**.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 14 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:949155F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 135/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), por prestação de serviços extraordinários, ao servidor **IVANILDO LUCENA LEITE**, Matrícula Funcional n° 10.179-0, titular do cargo de **PEDREIRO**, pelo período de 01/04/2014 A 30/04/2014.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do referido servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:F245D024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 136/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por prestação de serviços extraordinários, a servidora **MAURÍCIO VASCONCÉLOS VALADARES**, Matrícula Funcional n° 40.354-8, titular do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.
Art. 2º - **CONCEDER**, Gratificação por Jornada Extra, no valor de R$ 1.144,00 (Um mil cento e quarenta e quatro reais), por prestação de serviços extraordinários, ao servidor **MAURÍCIO VASCONCÉLOS VALADARES**, Matrícula Funcional n° 40.354-8, titular do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.
Art. 3º - **CONCEDER**, Gratificação por Jornada Extra, no valor de R$ 1.144,00 (Um mil cento e quarenta e quatro reais), por prestação de serviços extraordinários, ao servidor **MAURÍCIO VASCONCÉLOS VALADARES**, Matrícula Funcional n° 40.354-8, titular do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** a contar de 01/04/2014 à 30/04/2014.
Art. 4° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do referido servidor.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:87A9276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 137/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por prestação de serviços extraordinários, a servidora **VIRONEIDE ARAÚJO DE SOUZA**, Matrícula Funcional n° 40.330-X, titular do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.
Art. 2º - **CONCEDER**, Gratificação por Jornada Extra, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por prestação de serviços extraordinários, ao servidor **RENATO NUNES DOS SANTOS**, Matrícula Funcional n° 40.446-4, titular do cargo de **TÉCNICO EM RAIO X**.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais dos referidos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:2CF04640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 138/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora, bem como parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, a servidora**BERNADETE MARIA DA CONCEIÇÃO**,Matrícula Funcional nº 50.030-5, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 15 (quinze) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 07 (sete) de abril a 21 (vinte e um) de abril de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 11/11/1997.
Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 3º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:C8B19918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 139/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado sob n° 303/14, de 13 de março de 2014; **CONSIDERANDO**, também, o disposto no Art. 182, § 2°, da Lei Municipal n° 019/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, a servidora**SILENE LOUREDO FERREIRA DE LIMA,**do quadro permanente desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 50.435-5, titular do cargo de **PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS**, 17 (dezessete) dias de**licença para acompanhar pessoa da família,** em 12 (doze) de março de 2014 a 28 (vinte e oito) de março de 2014, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras, ora licenciadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início dos respectivos gozo das licenças, ora concedidas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:FEF02575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 140/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, ao servidor**CARLOS VANDEILSON DE SOUSA E SILVA** ,do quadro efetivo desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 90.110-2 e 90.110-1, titular do cargo de ***MÉDICO CLÍNICO GERAL E DIRETOR CLÍNICO,*** 08 (oito) dias de**Licença Casamento,** em 14 (catorze) de abril até 20 (vinte) de abril de 2014, com fundamento no Art. 216, da Lei nº 019 de 07/11/1997.

Art. 2° - DETERMINAR, que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do referido servidor, bem como demais providências administrativas cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A04A5EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 141/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.445-3	WAGNER SOARES DA SILVA	2013	01/05 a 30/05/2014
40.406-1	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SILVA	2012	02/05 a 31/05/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:32256E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 142/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos das servidoras interessadas; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - ENQUADRAR, a Professora, **MARCIA LIMEIRA AMARAL AZEVEDO**, Matrícula Funcional n° 50.384-4, Série "B", Faixa IV, Classe "C", do Anexo I, do Decreto n° 014/2013, de 04 de março de 2013, considerando a evolução funcional pela via não acadêmica, a partir de 27 de março de 2014.

Art. 2° - **ENQUADRAR,** a Professora, **FÁBIA LÚCIA GOMES SILVA**, Matrícula Funcional n° 50.382-2, Série "B", Faixa IV, Classe "C", do Anexo I, do Decreto n° 014/2013, de 04 de março de 2013, considerando a evolução funcional pela via não acadêmica, a partir de 20 de março de 2014.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais das referidas servidoras.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data dos referidos enquadramentos.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de Abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D0CBDB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 143/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, as restrições econômicas enfrentadas pelos Municípios brasileiros, após a sucessiva diminuição dos repasses do FPM, reflexo imediato à crise que aflige toda a economia mundial; **CONSIDERANDO**, a manifestação do órgão do controle Interno do Município, pugnando pela necessária redução de despesas com pessoal, com o fito de atendimento ao percentual previsto e na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONSIDERANDO**, a necessidade da extinção dos contratos por excepcional interesse público para fins de adequação do limite com gastos de pessoal ao percentual disposto pelo art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO**, que diante de tal medida há necessidade de redistribuição administrativa dos funcionários efetivos como forma de harmonizar os serviços públicos dentro dos vários órgãos que compõe a administração pública municipal; **CONSIDERANDO**, que os funcionários públicos efetivos podem ser removidos de ofício para os órgãos da administração pública municipal quando houver justo motivo; **CONSIDERANDO**, que a remoção dos funcionários efetivos é uma medida adequada a garantir os serviços públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1° - **REMOVER**, de ofício, no interesse da Administração, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARLENE FREITAS BEZERRA**, titular do cargo de **PROFESSORA**, Matrícula Funcional n° 50..304-2, da Secretaria da Escola Municipal Dona Toinha para exercer as funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - **REMOVER**, de ofício, no interesse da Administração, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSÉ NUNES SIMÕES FERREIRA**, titular do cargo de **PROFESSORA**, Matrícula Funcional n° 50.266-9, da Secretaria da Escola Municipal Andréa Pires para exercer as funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais das servidoras, ora removidas bem como que a Secretaria Municipal de Administração proceda as comunicações necessárias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 23 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:BD0DAC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 144/2014, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), por prestação de serviços extraordinários, a servidora **ERICA REGINA DA SILVA**, Matrícula Funcional n° 40.444-6, titular do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pelo período de 01/04/2014 A 30/04/2014.
Art. 2º - **CONCEDER**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), por prestação de serviços extraordinários, ao servidor **JOSÉ UMBERTO LEITE DA SILVA**, Matrícula Funcional n° 40.366-1, titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, pelo período de 01/04/2014 A 30/04/2014.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais dos referidos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 24 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:13D5AF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 145/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos das Servidoras inativas, protocolado sob nº 044/2014 de 15 de janeiro de 2014 e sob nº 068/2014 de 21 de janeiro de 2014 ; **CONSIDERANDO**, o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Municipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR**, que a Tesouraria promova o pagamento no valor de R$ 158,33 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) referente às férias proporcionais de 06 (seis) meses, à Servidora Pública Municipal inativa, **MARIA VILMA DE CARVALHO MARQUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, Matrícula Funcional n° 40.412-6.
Art. 2º - **DETERMINAR**, que a Tesouraria promova o pagamento no valor de R$ 543,88 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente ao terço de férias proporcionais à Servidora Pública Municipal inativa, **MARIA STELINA DE SANTANA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Matrícula Funcional n° 50.295-2.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais das servidoras.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 28 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D6D79B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 145/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos das Servidoras inativas, protocolado sob nº 044/2014 de 15 de janeiro de 2014 e sob nº 068/2014 de 21 de janeiro de 2014 ; **CONSIDERANDO**, o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Municipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR**, que a Tesouraria promova o pagamento no valor de R$ 158,33 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) referente às férias proporcionais de 06 (seis) meses, à Servidora Pública Municipal inativa, **MARIA VILMA DE CARVALHO MARQUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, Matrícula Funcional n° 40.412-6.
Art. 2º - **DETERMINAR**, que a Tesouraria promova o pagamento no valor de R$ 543,88 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente ao terço de férias proporcionais à Servidora Pública Municipal inativa, **MARIA STELINA DE SANTANA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Matrícula Funcional n° 50.295-2.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais das servidoras.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 28 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D15EFF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 146/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1°- **CONCEDER**, a servidora**LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA**, Matrícula Funcional nº 50.476-4, titular do cargo de ***PROFESSORA I – SÉRIES INICIAIS,*** 08 (oito) dias de**Licença nojo,** em 27 (vinte e sete) de março até 03 (três) de abril de 2014, com fundamento no Art. 216, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 2° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora, bem como demais providências administrativas cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de março de 2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 28 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:DF3CC846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 147/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações contidas na respectiva ficha funcional, bem como a carta de concessão de aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, o desligamento do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Tabira, por motivo de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VERAS**, Matrícula Funcional n° 50.199-9, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme número do benefício 162.662.936-3, a partir de 01 de abril de 2014.
Art. 2° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora e a exclusão da mesma da folha de pagamento dos servidores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 29 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:126FB092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 147/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações contidas na respectiva ficha funcional, bem como a carta de concessão de aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, o desligamento do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Tabira, por motivo de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VERAS**, Matrícula Funcional n° 50.199-9, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme número do benefício 162.662.936-3, a partir de 01 de abril de 2014.
Art. 2° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora e a exclusão da mesma da folha de pagamento dos servidores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 29 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:F7CAAB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 148/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.200-3	Edilson Ferreira da Silva	2013	12/05 a 10/06/2014
40.375-X	ARIVONE OLIVEIRA DE CARVALHO	2013	11/05 a 09/06/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 30 de abril de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0F973DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 149/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o falecimento da servidora inativa comprovada através da Certidão de Óbito, anexo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal promova a exclusão da Servidora Pública Municipal Inativa **CREMILDA ROCHA SOARES VÉRAS**, ocupante do cargo de **TESOUREIRA**, Matrícula Funcional n° 20.009-3, da folha de pagamento dos servidores desta Prefeitura e proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 30 de abril de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:6B451E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 150/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados protocolados na Secretaria de Administração sob n° 360/14, de 27 de março de 2014 e sob nº 504/2013, de 13 de junho de 2013; **CONSIDERANDO**, o despacho da Assessoria Jurídica,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INDEFERIR**, o pedido formulado de adicional noturno, conforme Parecer, do Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ OBERTO DA SILVA**, Matrícula Funcional n° 50.111-5, titular do cargo de **VIGIA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.
Art. 2º - **INDEFERIR**, o pedido formulado de Licença Prêmio, conforme Parecer, da Servidora Pública Municipal, Sra. **VALCIRA SOUZA DO NASCIMENTO LIMA**, Matrícula Funcional n° 30.047-0, titular do cargo de **ESCRITURÁRIA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais dos referidos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 30 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:6467B8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 151/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** a informações contidas na respectiva ficha funcional, bem como a carta de concessão de aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, o desligamento do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Tabira, por motivo de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a Servidora **MARIA DA PAZ SILVA**, Matrícula Funcional n° 10.153-4, do cargo efetivo de **MARGARIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, conforme número do benefício 162.662.934-7, a partir de 15 de abril de 2014.
Art. 2° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora e a exclusão da mesma da folha de pagamento dos servidores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 02 de maio de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:87948722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 152/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos das servidoras datado de: 10 de dezembro de 2014; 20 de janeiro de 2014 e 12 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO**, também, o disposto no Art. 182, § 2°, da Lei Municipal n° 019/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, a servidora**MARIA ISABEL GOMES CAVALCANTE,**do quadro permanente desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 10.061-7, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 60 (sessenta) dias de**licença para acompanhar pessoa da família,** em 10 (dez) de dezembro de 2013 a 11 (onze) de fevereiro de 2014, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 2°- CONCEDER, a servidora**MARIA ISABEL GOMES CAVALCANTE,**do quadro permanente desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 10.061-7, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 60 (sessenta) dias de**licença para acompanhar pessoa da família,** em 12 (doze) de fevereiro de 2014 a 13 (treze) de março de 2014, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 3°- CONCEDER, a servidora**RAIMUNDA MARIA MORAIS GARCIA,**do quadro permanente desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 50.325-8, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 60 (sessenta) dias de**licença para acompanhar pessoa da família,** em 20 (vinte) de fevereiro de 2014 a 20 (vinte) de abril de 2014, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 4º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras, ora licenciadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início dos respectivos gozo das licenças, ora concedidas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de maio de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:FBD5A7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 153/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1°- Os servidores que exercerem suas atividades na sede da Prefeitura Municipal de Tabira, quando presentes às repartições deste ambiente, deverão trajar-se convenientemente, observados o decoro, o respeito e a austeridade do Poder Executivo.
§ 1°. Nos ambientes elencados no caput deste artigo, os trajes a serem observados serão os seguintes:
I – para os servidores do sexo masculino: calça, camisa da farda, tênis ou sapato social;
II – para as servidoras do sexo feminino: blusa da farda, com calça ou saia, além de tênis ou sandálias.
§ 2°. Os Secretários Municipais, Diretores e Coordenadores, quando no desempenho de atividades nesta Prefeitura, usarão as vestes observando o decoro, o respeito devido ao Poder Executivo.
§ 3°. Excetuam-se da exigência relativa ao traje previsto no § 1° os Guardas Municipais, quando em serviço.
Art. 2° - Não será admitida nesta Prefeitura, a entrada de servidores:
I – do sexo feminino trajando peças sumárias, tais como shorts e suas variações, bermuda, miniblusa, minissaia, que não cubra pelo menos 2/3 (dois terços) das coxas, ou trajes de banho e de ginástica;com decotes profundos a ponto de deixarem mais da metade do colo dos seios visíveis;transparentes a ponto de permitir entrever-se partes do corpo ou de peças íntimas;sem alças;que deixem a barriga ou mais de um terço das costas desnudas;do tipo chapéu, gorro, boina ou boné.
II – do sexo masculino trajando shorts, bermuda, camiseta sem manga ou trajes de banho e de ginástica; o tipo chapéu, gorro, boina ou boné;
Parágrafo Único. É vedado, ainda, a ambos os sexos, o uso de chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.
Art. 3° - Cabe à Secretaria Municipal de Administração indicar o traje adequado quando da realização de solenidades, observando o local e a natureza do evento, bem como o disposto nesta portaria.
Art. 4° - Cabe ao Departamento de Pessoal orientar os servidores da sede da Prefeitura sobre as vestimentas disciplinadas por esta portaria, sem prejuízo de que fiscalize o cumprimento das diretrizes desta portaria.
Art. 5º - Os empregados de empresas contratadas (terceirizados) deverão usar o uniforme previsto em contrato ou, não havendo previsão, observar as disposições desta portaria.
Art. 6° - Compete à Guarda Municipal de Tabira promover a fiscalização e o cumprimento do disposto nesta portaria.
Art. 7° - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 06 de maio de 2014.

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:E355E31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 154/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pelo Secretário de Administração deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.450-4	JULIANA GADELHA SOARES	2013	01/06 a 30/06/2014
40.409-4	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE LIMA	2013	01/06 a 30/06/2014
50.478-1	NEURIVANDRO JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	2013	01/06 à 30/06/2014
30.011	EDILMA IROMAR FREITAS VASCONCÉLOS	2013	06/05 à 04/06/2014
40.448-6	THAIS MOURA ALBUQUERQUE	2013	01/06 à 30/06/2014
40.324-3	LEONICE DE SOUZA GONÇALVES	2012	01/06 à 30/06/2014

10.111-2	JOSÉ ERONILDO SANTOS	2013	03/06 à 02/07/2014
40.025-4	NEUMA DOS SANTOS	2013	01/06 à 30/06/2014
10.157-8	MARLENE IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	2011	03/06 à 02/07/2014
10.156-7	MARIA GONÇALVES HERCULANO	2012	03/06 à 02/07/2014
40.398-3	MARIA DE FÁTIMA BRITO	2013	01/06 à 30/06/2014
10.152-3	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FERREIRA	2012	03/06 à 02/07/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:F215E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 155/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada protocolado na Secretaria de Administração sob n° 502/14, de 05 de maio de 2014; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pelo Secretário de Adminstração deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INDEFERIR**, o pedido formulado licença sem vencimento, conforme Parecer, da Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA MARIA GOMES DE SOUZA MELO**, Matrícula Funcional n° 40.445-5, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, adotando integralmente os fundamentos elencados pelo Secretário de Administração do Município.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:C01DD641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 156/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora sob protocolo n° 222/14 e 523/2014, datado de 06 de maio de 2014, requerendo sua exoneração do Quadro de Efetivo da Prefeitura; **CONSIDERANDO**, também, o disposto no Art. 83, inciso I e 84, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Sr. **MARCIA MARIA GOMES DE SOUZA MELO**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a contar de 06 de maio de 2014.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora e a exclusão da mesma da folha de pagamento dos servidores, bem como conceder férias proporcionais e décimo terceiro proporcional.
Art. 3° - Declarar, a contar de 06.05.2014, a vacância, por exoneração, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Tabira, ocupado pela servidora**HELDER HENRICK COELHO BEZERRA**.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 14 de abril de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0662A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 157/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações contidas na respectiva ficha funcional, bem como a carta de concessão de aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, o desligamento do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Tabira, por motivo de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a Servidora **MARIA DE LOURDES GOMES FERREIRA**, Matrícula Funcional n° 50.200-6, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme número do benefício 162.662.949-5, a partir de 01 de maio de 2014.
Art. 2° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora e a exclusão da mesma da folha de pagamento dos servidores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0724C91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 158/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, a servidora abaixo identificada:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.441-5	JOSICLEIDE SOARES BATISTA LACERDA	2013	01/06 a 30/06/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:43537DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 160/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora, bem como parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, a servidora**CÍCERA ELOIA DE ARAÚJO**,Matrícula Funcional nº 10.137-8, titular do cargo de **MARGARIDA**, 15 (quinze) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 30 (trinta) de abril a 14 (catorze) de maio de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 11/11/1997.
Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 3º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:DAC094AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 161/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o que consta no processo protocolado sob o nº. 518/14; **CONSIDERANDO**, o laudo emitido pela Junta Médica Oficial; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste município,
R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR, a readaptação da servidora municipal **MARIA VERÔNICA VERAS DE CARVALHO**, Matrícula Funcional n° 50.297-9, titular do cargo de **PROFESSORA**, conforme laudo médico da Junta Médica Oficial, a qual passa atuar na função de **SECRETÁRIA**, a partir de 01 de maio de 2014, nos termos do Artigo 54, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 019/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° - LOCALIZAR, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA VERÔNICA VERAS DE CARVALHO**, Matrícula Funcional nº 50.297-9, titular do cargo de **PROFESSORA READAPTADA**, para exercer suas funções na Secretaria da Escola Municipal Adeildo Santana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2013.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:99D83AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 163/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora; **CONSIDERANDO**, também, o disposto na Lei Municipal n° 019/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, a servidora**AUSTRABERTA OLEGÁRIO DE MORAIS,**do quadro permanente desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 50.028-3, titular do cargo de **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de**licença para acompanhar pessoa da família,** em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2013 a 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2013, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 2°- CONCEDER, a servidora**AUSTRABERTA OLEGÁRIO DE MORAIS,**do quadro permanente desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 50.028-3, titular do cargo de **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de**licença para acompanhar pessoa da família,** em 04 (quatro) de fevereiro de 2014 a 05 (cinco) de março de 2014, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início dos respectivos gozos das licenças, ora concedidas.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 16 de maio de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:2E0BE177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 164/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pelo Srecretário de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.099-X	FERNANDO PEDRO DE LIMA	2012	16/06 a 15/07/2014
50.026-7	ANTÔNIO CARLOS MIRON SILVA	2013	13/06 à 12/07/2014
10.147-8	JOSEFA NOGUEIRA ALVES	2012	16/06 á 15/07/2014
40.371-6	AGEU DA SILVA	2013	12/06 à 11/07/2014
40.378-3	CLÉCIO LYCIO FERREIRA BATISTA	2013	12/06 à 11/07/2014
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	2013	12/06 à 11/07/2014
40.443-5	SHEYLA RENALLY PAZ BESERRA	2013	09/06 à 08/07/2014
10.132-3	VANDERLEI NASCIMENTO SILVA	2012	09/06 à 08/07/2014
50.477-6	JOSÉ DIEGO PEREIRA DE LIMA	2013	16/06 á 15/07/2014
40.436-9	SOCORRO KARINE ALVES DA SILVA	2013	20/06 à 19/07/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedidas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:AE08A8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 165/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, as restrições econômicas enfrentadas pelos Municípios brasileiros, após a sucessiva diminuição dos repasses do FPM, reflexo imediato à crise que aflige toda a economia mundial; **CONSIDERANDO**, a manifestação do órgão do controle Interno do Município, pugnando pela necessária redução de despesas com pessoal, com o fito de atendimento ao percentual previsto e na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONSIDERANDO**, a necessidade da extinção dos contratos por excepcional interesse público para fins de adequação do limite com gastos de pessoal ao percentual disposto pelo art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO**, que diante de tal medida há necessidade de redistribuição administrativa dos funcionários efetivos como forma de harmonizar os serviços públicos dentro dos vários órgãos que compõe a administração pública municipal; **CONSIDERANDO**, que os funcionários públicos efetivos podem ser removidos de ofício para os órgãos da administração pública municipal quando houver justo motivo; **CONSIDERANDO**, que a remoção dos funcionários efetivos é uma medida adequada a garantir os serviços públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1° - **REMOVER**, de ofício, no interesse da Administração, a Servidora Pública Municipal, Sra. **SEBASTIANA BATISTA MARTINS**, titular do cargo de **PROFESSORA**, Matrícula Funcional n° 50.342-8, da Biblioteca Pública Municipal para exercer as funções na **ESCOLA ADEILDO SANTANA FERNANDES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, ora removida bem como que a Secretaria Municipal de Administração proceda as comunicações necessárias.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de maio de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:2F6941BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 166/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, as restrições econômicas enfrentadas pelos Municípios brasileiros, após a sucessiva diminuição dos repasses do FPM, reflexo imediato à crise que aflige toda a economia mundial; **CONSIDERANDO**, a manifestação do órgão do controle Interno do Município, pugnando pela necessária redução de despesas com pessoal, com o fito de atendimento ao percentual previsto e na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONSIDERANDO**, a necessidade da extinção dos contratos por excepcional interesse público para fins de adequação do limite com gastos de pessoal ao percentual disposto pelo art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO**, que diante de tal medida há necessidade de redistribuição administrativa dos funcionários efetivos como forma de harmonizar os serviços públicos dentro dos vários órgãos que compõe a administração pública municipal; **CONSIDERANDO**, que os funcionários públicos efetivos podem ser removidos de ofício para os órgãos da administração pública municipal quando houver justo motivo; **CONSIDERANDO**, que a remoção dos funcionários efetivos é uma medida adequada a garantir os serviços públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1° - **REMOVER**, de ofício, no interesse da Administração, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA EDNA BARBOSA RAMOS**, titular do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Matrícula Funcional n° 50.455-6, da Escola Municipal de tempo integral Antônio Nogueira Barros para exercer as funções na **ESCOLA ANDREA PIRES,** com 135 h/a e na **ESCOLA ADEILDO SATANA FERNANDES**, com 15 h/a, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - **REMOVER**, de ofício, no interesse da Administração, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LUZINETE MARQUES PEREIRA**, titular do cargo de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS**, Matrícula Funcional n° 50.430-4, da Escola Municipal Otacílio Pereira da Silva para exercer as funções na **ESCOLA ANDREA PIRES,** com 115 h/a e na **ESCOLA PROFESSOR JOSÉ ODANO DE GÓES PIRES**, com 85 h/a, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais das servidoras, ora

removidas bem como que a Secretaria Municipal de Administração proceda as comunicações necessárias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de maio de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:638D485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 167/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, as restrições econômicas enfrentadas pelos Municípios brasileiros, após a sucessiva diminuição dos repasses do FPM, reflexo imediato à crise que aflige toda a economia mundial; **CONSIDERANDO**, a manifestação do órgão do controle Interno do Município, pugnando pela necessária redução de despesas com pessoal, com o fito de atendimento ao percentual previsto e na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONSIDERANDO**, a necessidade da extinção dos contratos por excepcional interesse público para fins de adequação do limite com gastos de pessoal ao percentual disposto pelo art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO**, que diante de tal medida há necessidade de redistribuição administrativa dos funcionários efetivos como forma de harmonizar os serviços públicos dentro dos vários órgãos que compõe a administração pública municipal; **CONSIDERANDO**, que os funcionários públicos efetivos podem ser removidos de ofício para os órgãos da administração pública municipal quando houver justo motivo; **CONSIDERANDO**, que a remoção dos funcionários efetivos é uma medida adequada a garantir os serviços públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1° - **REMOVER**, de ofício, no interesse da Administração, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA IVONETE LIMA BRITO**, titular do cargo de **PROFESSORA**, Matrícula Funcional n° 50.257-X, da Escola Municipal Adeildo Santana para exercer as funções na **ESCOLA JOSÉ CAETANO DA SILVA,** com dificil acesso no percentual de 14 (catorze) por cento, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, ora removida bem como que a Secretaria Municipal de Administração proceda as comunicações necessárias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de maio de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:EE932AE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a perfuração de 04 (quatro) poços artesianos com cata-vento, em diversas localidades da zona rural do município, com fulcro no artigo 24 inciso IV e V, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: TRÊS R ENGENHARIA LTDA
Endereço: Rua Fortaleza, 45, na cidade de Salgueiro Pernambuco.
VALOR TOTAL: R$ 82.254,43 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Projeto Atividade: 20.544.1028.0000
Elemento da despesa: 44.90.51.00

Terra Nova, 24 de março de 2014

ALOISMAR LAERTE FREIRE DE SÁ

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7EFBA6B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.282/2014

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do novo salário mínimo, estabelece o percentual de revisão geral dos Servidores da Prefeitura do município de Triunfo/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral sobre o salário base na ordem de 1% (um por cento) a todos os servidores do município de Triunfo/PE, inclusive nos valores da estabilidade financeira prevista no Art. 87, Inciso XXXVII da Lei Orgânica Municipal e nos proventos de inativos e pensionistas, constantes no Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste sobre o salário base na ordem de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos por cento) às categorias profissionais e cargos relacionados no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Fica concedido reajuste sobre o salário base na ordem de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos por cento) aos cargos comissionados relacionados no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º - Fica concedido reajuste sobre o salário base na ordem de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos por cento) à categoria de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 5º - Fica concedido reajuste sobre o salário base na ordem de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos por cento) à categoria de Fiscal de Patrimônio e Fiscal de Tributação.

Art. 6º - Fica concedido reajuste sobre o salário base na ordem de 3% (três por cento) e fixados os salários base dos servidores constantes no Anexo IV da presente Lei, às categorias profissionais e cargos regulamentados com a mesma nomenclatura, atribuições e carga horária, fixando a isonomia salarial para Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista.

Art. 7º - Fica concedido reajuste sobre o salário base na ordem de 9% (nove por cento) às categorias profissionais e cargos relacionados no Anexo V da presente Lei.

Art. 8º - Fica concedido reajuste sobre o salário base na ordem de 28,08% (vinte e oito inteiros e oito centésimos por cento) fixado para Técnico de Informática.

Art. 9º - Fica concedido reajuste sobre o salário base na ordem de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito décimos por cento) fixado pelo índice de correção dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, aos servidores aposentados sem direito à paridade.

Art. 10º - Ficam igualmente reajustados os proventos de aposentadorias e pensões de todos os servidores pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Triunfo – TRIUNFOPREV, na ordem de reajuste sobre o salário base conforme consta nos anexos da presente Lei.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo, 10 de Fevereiro de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:A8AC9D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.283/2014

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de revisão geral e reajuste salarial aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura de Triunfo/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral sobre o salário base na ordem de 1% (um por cento) ao Grupo Ocupacional do Magistério: Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; Professor II - Ensino Fundamental e Ensino Médio do 6º ao 9º ano; Técnico Educacional do município de Triunfo/PE, inclusive nos valores da estabilidade financeira prevista no Art. 87, Inciso XXXVII da Lei Orgânica Municipal e nos proventos de inativos e pensionistas.
Art. 2º - Fica concedido ao Grupo Ocupacional de Magistério: Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; Professor II - Ensino Fundamental e Ensino Médio do 6º ao 9º ano; Técnico Educacional, reajuste sobre o salário base na ordem de 7,32% (sete inteiros e trinta e dois por cento), incidente sobre os respectivos salários base.
Art. 3º - Os valores dos salários base dos servidores públicos do Grupo Ocupacional do Magistério referente a cada cargo, nível e classe/habilitação associada, são os referidos nas Tabelas constantes do Anexo Único da presente Lei.
Art. 4º - Fica concedido reajuste sobre o salário base na ordem de 8,32% (oito inteiros e trinta e dois por cento) fixado pelo índice de correção dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, aos servidores do magistério aposentados sem direito à paridade.
Art. 5º - Ficam igualmente reajustados os proventos de aposentadorias e pensões do Grupo Ocupacional do Magistério, inclusive Professor Leigo, pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Triunfo – TRIUNFOPREV, na ordem de 8,32% (oito inteiros e trinta e dois por cento), sobre o salário base.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei Municipal.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 11º disposto na Lei Complementar nº 029/2011.

Triunfo, 10 de Fevereiro de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:22E07077

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.284/2014

EMENTA: Concede revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2014, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, revisão salarial na ordem de 1% (um por cento), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o salário base e estabilidade financeira percebidos em dezembro de 2013.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal, titulares dos cargos constantes do anexo I desta lei, na ordem de 7% (sete por cento), incidente sobre o salário base percebido em dezembro de 2013.

Parágrafo Único – A estabilidade financeira dos servidores efetivos da Câmara Municipal será reajustada em 7% (sete por cento), tendo como base os valores percebidos em dezembro de 2013.

Art. 3º - Aos servidores dos cargos em comissão relacionados no anexo II da presente Lei fica concedido reajuste da ordem de 7% (sete por cento), incidente sobre a remuneração base vigente em dezembro de 2013, cujas remunerações, símbolos e nomenclaturas, passam a obedecer ao disposto no referido anexo.

Parágrafo Único – A gratificação da função de Assistente de Controle Interno FG-1 corresponderá a 1/3 (um terço) incidente sobre o salário base do servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo, 12 de Fevereiro de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:482CBD74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.285/2014

EMENTA: Concede benefício ao contribuinte para pagamento de tributos com desconto de juros e multas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma desta Lei, autorizado a promover a dispensa de juros e multas incidentes sobre débitos tributários nos seguintes termos:

Dispensa de 100% (cem por cento) dos juros e multas incidentes sobre débito tributário par o contribuinte que quitá-lo à vista.

Parágrafo Único – O benefício previsto nesta Lei alcançará todos os débitos fiscais contribuídos ou lançados até 31 de dezembro de 2013, inclusive os provenientes de parcelamentos administrativos não quitados e cobranças judiciais que ainda não tenham sido objeto de parcelamento.

Art. 2º - Para quitação dos débitos em parcelas a Administração Municipal deverá observar o disposto no Art. 321 do Código Tributário, Lei nº 1.005/2003.

Art. 3º - O atraso de mais de uma parcela por parte do Contribuinte, implicará no cancelamento do parcelamento concedido com base no benefício desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei tem como base o Código Tributário Municipal e os procedimentos que se fizerem necessários ao seu cumprimento e operacionalização, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - O benefício de que trata esta Lei não se apresenta, sob qualquer hipótese, como renúncia fiscal prevista na Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com validade dos seus efeitos estendidos aos 31 de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo, 25 de Fevereiro de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:E5127124

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.286/2014

EMENTA: Denomina artérias inominadas no Distrito de Canaã.

A Câmara Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de março de 2014, aprovou a seguinte LEI:

Art.1º - Passam as artérias a seguir discriminadas a terem denominação própria.

I - Rua da PE 320, conhecida como rua da lama, a denominar-se **Av. JOSÉ RUFINO,**
II - Perímetro compreendido entre a PE 320 e a Praça Manoel Barnabé, a denominar-se **RUA DO COMÉRCIO**,
III - Rua do Posto de Saúde, a denominar-se **RUA JOSÉ CANDIDO,**
IV - Rua da residência do Sr. Renan Moreira, a denominar-se **RUA SEVERINO MOREIRA,**
V - Rua da residência da Sra. Zilda Moreira a denominar-se **RUA ANA MOREIRA,**
VI - Rua da Escola Saco dos Bois a denominar-se **RUA ELIAS ANTONIO DA SILVA,**
VII - Rua da residência do Sr. Josélio a denominar-se **RUA MANOEL BATISTA,**
VIII - Rua da residência do Sr. Severino Augusto a denominar-se **RUA MANOEL BATISTA,**
IX - Rua que passa nos fundos da residência do Sr. Davi Rufino, a denominar-se **RUA IDALINA JORQUATO,**
X - As casas construídas com recursos da Caixa Econômica Federal, a denominar-se **CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Faz parte da presente propositura croqui exemplificativo, anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo, 10 de Março de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:DF962FF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.287/2014

EMENTA: Denomina artéria no Bairro São Vicente.

A Câmara Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de março de 2014, aprovou a seguinte LEI:

Art.1º - Passa a artéria localizada no Bairro São Vicente (por trás da Rua Irmã Udiline Koltzer) a denominar-se **RUA FREI LUCAS DOLLE.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo, 10 de Março de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:7FA3B994

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.288/2014

EMENTA: Autoriza o Executivo a doar terreno do Patrimônio Municipal ao SESC – Serviço Social do Comércio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o presente projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SESC – Serviço Social do Comércio, os lotes de terra abaixo descritos:

I – Um lote de terra, localizado no Loteamento Nova Triunfo, Quadra "A", medindo 175,00 metros de frente para o Sul, confrontando com a Rua Antônio Henrique da Silva; lado Direito para Oeste, medindo 60,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 03; lado Esquerdo para o Leste, medindo 0,00 metros, confrontado com a Rua Antônio Henrique da Silva; fundos para o Norte, medindo 164,00 metros, confrontando com a via expressa 03, totalizando uma área de 6.224,00 metros quadrados.
II – Um lote de terra, localizado no Loteamento Nova Triunfo, localizado no Sítio "Água Branca e Retiro", Quadra "B", medindo

141,26 metros de frente para o Sul, confrontando com a Rua Antônio Henrique da Silva; lado Direito para Oeste, medindo 52,97 metros, confrontando com a Rua Projetada 05 e Terreno do Município de Triunfo; lado Esquerdo para o Leste, medindo 49,90 metros, confrontado com a Rua Projetada 03; fundos para o Norte, medindo 71,26 metros, confrontando com a via expressa 03 e Terreno do Município de Triunfo, totalizando uma área de 7.611,71 metros quadrados.

Parágrafo único: O terreno de que trata este artigo destina-se a implantação de um Heliponto Regional; um Centro Comunitário de Multiuso e Área Esportiva e de Lazer, adotando critérios de inclusão de projetos paisagísticos.

Art. 2º - O SESC – Serviço Social do Comércio, beneficiado por esta Lei, não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão dos terrenos para o patrimônio do Município de Triunfo – PE, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - Os terrenos de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a entidade ou alteradas as suas finalidades, bem como, no caso de não serem concluídas as obras/implantações para qual foi destinada a doação, nos termos do art. 1º, parágrafo único, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da efetiva doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo, 07 de Abril de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:A8D6493A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.289/2014

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial Suplementar e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o presente projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SESC – Serviço Social do Comércio, os lotes de terra abaixo descritos:

I – Um lote de terra, localizado no Loteamento Nova Triunfo, Quadra "A", medindo 175,00 metros de frente para o Sul, confrontando com a Rua Antônio Henrique da Silva; lado Direito para Oeste, medindo 60,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 03; lado Esquerdo para o Leste, medindo 0,00 metros, confrontado com a Rua Antônio Henrique da Silva; fundos para o Norte, medindo 164,00 metros, confrontando com a via expressa 03, totalizando uma área de 6.224,00 metros quadrados.
II – Um lote de terra, localizado no Loteamento Nova Triunfo, localizado no Sítio "Água Branca e Retiro", Quadra "B", medindo 141,26 metros de frente para o Sul, confrontando com a Rua Antônio Henrique da Silva; lado Direito para Oeste, medindo 52,97 metros, confrontando com a Rua Projetada 05 e Terreno do Município de Triunfo; lado Esquerdo para o Leste, medindo 49,90 metros, confrontado com a Rua Projetada 03; fundos para o Norte, medindo 71,26 metros, confrontando com a via expressa 03 e Terreno do Município de Triunfo, totalizando uma área de 7.611,71 metros quadrados.

Parágrafo único: O terreno de que trata este artigo destina-se a implantação de um Heliponto Regional; um Centro Comunitário de Multiuso e Área Esportiva e de Lazer, adotando critérios de inclusão de projetos paisagísticos.

Art. 2º - O SESC – Serviço Social do Comércio, beneficiado por esta Lei, não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão dos terrenos para o patrimônio do Município de Triunfo – PE, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - Os terrenos de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a entidade ou alteradas as suas finalidades, bem como, no caso de não serem concluídas as obras/implantações para qual foi destinada a doação, nos termos do art. 1º, parágrafo único, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da efetiva doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo, 07 de Abril de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:532A7D1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.290/2014

Ementa: Altera a Lei Nº 1.283/2014, que dispõe sobre a concessão de revisão geral e reajuste salarial aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Triunfo/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o presente projeto de Lei.

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Nº 1.283/2014 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no art.11 da Lei Complementar Nº 029/2011."
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo, 29 de Abril de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:F6DB71A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.291/2014

EMENTA: Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE (CMJ), seus objetivos, atribuições, composições e funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – Do Conselho

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Juventude;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Juventude é um órgão autônomo é um órgão autônomo, colegiado, de caráter permanente, deliberativo, executivo, consultivo e fiscalizador , de representação da população jovem e de assessoramento à Prefeitura Municipal nas questões relativas às políticas públicas de juventude no âmbito do município de Triunfo – PE.

Parágrafo Único: Para fins do disposto dessa Lei, considera-se jovem a parcela da população com faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos do Conselho Municipal de Juventude:

I – Com finalidade de estudar, analisar, discutir, aprovar e propor Políticas Públicas que permitam e garantam a integração e participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do município na defesa da juventude garantindo a participação de representantes das comunidades tradicionais sendo elas indígenas e quilombolas, movimentos sociais, juvenis, religiosos, cultural e estudantil e universitário da zona rural e urbana de Triunfo, dando prioridade ao direito à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte e ao lazer e cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à educação, ao trabalho, à diversidade étnica e a convivência familiar e comunitária colocando o jovem a salvo conforme a lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;

II – Despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidades e potencialidades da juventude;

III - Promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisas, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, direitos e deveres da juventude;

IV – Articular junto a entidades governamentais e não governamentais, ONG's, movimentos da sociedade civil e outras entidades, espaços de fomento às políticas públicas de juventude no município;

V – Oferecer subsídios para uma política de promoção e desenvolvimento do jovem, fortalecendo os ideais de respeito mútuo e solidariedade;

VI – Zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação vigente;

VII – Promover o entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns ao do conselho.

CAPÍTULO III – Das Competências

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I – Encaminhar aos Poderes constituídos propostas de ações de defesa e promoção dos direitos dos jovens;

II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações governamentais e não governamentais financiados com recursos públicos, que causem impactos na juventude rural e urbana de Triunfo;

III – Participar da elaboração e definição das políticas públicas municipais de juventude;

IV – Apreciar e aprovar programas anuais de políticas públicas de juventude da Prefeitura Municipal;

V – Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei orçamentários por Programas, que deverão obedecer a critérios participativos no que concerne à alocação de recursos destinados à juventude no município de Triunfo;

VI – Acompanhar as ações desenvolvidas pela coordenadoria de Juventude e pelos demais órgãos institucionais do município que tratem das políticas de juventude;

VII – Estudar, analisar, discutir, aprovar e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do município;

VIII – Incentivar, organizar e apoiar a realização de eventos, seminários, fóruns, estudos, debates, campanhas e pesquisas direcionadas aos jovens;

IX - Fiscalizar e exigir o comprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

X – Propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento das questões relativas à juventude;

XI – Fomentar o associativismo juvenil, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

XII – Elaborar seu Regimento Interno;

XIII – Criar o cadastro das entidades que desenvolvam programas, projetos e pesquisas nas áreas de interesse da juventude;

XIV – Realizar, a cada dois anos a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, em conjunto com o Poder Executivo;

XV – Desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas voltadas para este seguimento no Município;

XVI – Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de convênios e contratos com outros órgãos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

XVII – Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos, para discussão de temas relativos à juventude q que contribuam para a conscientização dos problemas que atingem aos jovens na sociedade;

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Municipal de Juventude serão encaminhadas ao Executivo Municipal em tempo hábil para a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual.

XVIII – Criar comissões Técnicas permanentes ou temporárias, para elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades.

CAPÍTULO IV – Da Composição

Art. 5º - O Conselho Municipal de Juventude será paritário e composto por 12 membros titulares e 12 suplentes que serão nomeados pela Prefeitura do Município, ficando assim constituídos:

I – 01 representante da Secretaria de Assistência Social e seu respectivo suplente;
II – 01 representante da Secretaria de Educação e seu respectivo suplente;
III - 01 representante da Secretaria de Saúde e seu respectivo suplente;
IV - 01 representante da Secretaria de Agricultura e seu respectivo suplente;
VI - 01 representante da Secretaria de Administração, Finanças e seus respectivos suplentes;
VII - 01 representante do Movimento Estudantil e Universitário;

VIII – 02 representantes dos Movimentos Religiosos e seus respectivos suplentes;
IX – 02 representantes de grupos ou movimentos sociais, artísticos, culturais coletivos juvenis, ONG's, associações e seu respectivo suplente;
X – 01 representante das comunidades Quilombolas e seu respectivo suplente.

§ 1º - Entende-se por grupos ou movimentos de jovens, aqueles que tenham existência orgânica (institucionalizado ou não) desde que comprove sua existência legal anterior a data de realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

§ 2º - Entende-se por ONG's de juventude, para fins desta Lei, toda e qualquer entidade legalmente constituída e organizada em torno de temáticas sociais, culturais e esportivas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos jovens.

§ 3º - Os representantes das sociedades civis organizadas serão eleitos em Conferência Municipal Extraordinária de Políticas Públicas de Juventude, a ser convocada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 4º - A partir de instalado o Conselho Municipal de Juventude e realizada a primeira Eleição de que trata o parágrafo anterior, as demais eleições ocorrerão sempre da realização da conferência Municipal de Políticas de Juventude.

§ 5º - Os membros do Poder Executivo com vaga no Conselho Municipal de Juventude serão indicados pela Prefeitura do Município.

§ 6º - Os membros do Legislativo Municipal serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 7º - Os membros do Judiciário Municipal serão indicados pelo Fórum da Comarca de Triunfo.

§ 8º - O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes, será de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição por mais um mandato.

§ 9º - A função de membros do Conselho Municipal de Juventude é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 10º - Os conselheiros poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I – Falecimento do titular;
II – Renúncia;
III – Ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas do Conselho Municipal de Juventude;
IV - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiros, por decisão da maioria qualificada dos membros do Conselho Municipal de Juventude;
V – Por requerimento da entidade ou instituição a qual representa.

§ 11º - Os representantes da sociedade civil organizada, candidatos ao Conselho Municipal de Juventude, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser portador de título de eleitor;
II – Residir no Município de Triunfo;
III – Ter comprovada idoneidade;
IV – Ter idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos, no momento da postulação de cargo;
V – Não estar ocupando cargo eletivo ou em comissão.

§ 12º - Os membros do Conselho Municipal de Juventude serão empossados até 30 (trinta) dias após a realização da Conferência Municipal Extraordinária de Políticas Públicas de Juventude.

§ 13º - O Conselho Municipal de Juventude terá a seguinte estrutura:

I – Coordenação Executiva;
II – Comissões Técnicas;
III – Assembleia Geral de Membros.

§ 14º - A Eleição para a Coordenação Executiva ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após a aprovação do Regime Interno;

CAPÍTULO V – Da Organização e do Funcionamento

Art. 6º - A Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Juventude será formada por três membros: 1 (um) Diretor – Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro, serão escolhidos em votação secreta ou aberta por maioria simples dos conselheiros na primeira reunião.

Parágrafo Único – Caberá a Coordenação Executiva convocar a presidir as reuniões, bem como emitir voto de desempate nas deliberações.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Juventude se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em caráter de Assembleia Geral dos Membros e, extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - As convocações de reuniões/assembleias extraordinárias deverão ser feitas pela Coordenação Executiva ou por requerimento assinado por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros;

§ 2º - As reuniões do Conselho Municipal de Juventude serão amplas e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito à voz;

Art. 8º - O Conselho Municipal de Juventude deverá promover semestralmente pelo menos uma reunião ampliada e itinerante, garantindo a participação de todos os jovens interessados para debater as políticas públicas de juventude.

Art. 9º - O poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Juventude suporte técnico administrativo e financeiro necessário, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 10º - As despesas para a execução de que trata o artigo anterior da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, de Secretaria de Desenvolvimento Social; suplementada se necessário.

Art. 11º - Será elaborado e aprovado o Regime Interno do Conselho Municipal de Juventude, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único – O Regime Interno do Conselho Municipal de Juventude deverá estabelecer as competências e os demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.
Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo, 07 de Maio de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:A15AAB0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.292/2014

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do número de vagas do cargo de Odontólogo de PSF na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Triunfo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas do cargo descrito no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Triunfo, 07 de Maio de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO ATUAL
CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTE	QUANTIDADE DE CARGO A SER CRIADO	LEI CRIADORA DO CARGO	CARGO	QUANTIDADE
Odontológo de PSF	03	01	Lei 1.089/2007 anexo I	Odontólogo de PSF	04

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:13CE25EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.293/2014

EMENTA: Institui CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR), seus objetivos, atribuições, composições e funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – Da Finalidade e da Competência

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal de Promoção da Igual Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consecutivo e deliberativo, nos termos desta Lei;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade:

I – Propor em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população do Município, com o objetivo de combater o racismo e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político e cultural;

II – Exercer o controle social sobre as políticas de promoção da igualdade racial desenvolvidas pelo município.

Art. 3º - Ao COMPIR compete:

I – Participar na elaboração de critérios e parâmetros para formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira;

II – Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentado a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas no Município;

III – Apreciar anualmente a proposta e a execução orçamentária da Secretaria Municipal, bem como os recursos alocados e a execução orçamentária dos demais órgãos do governo municipal visando a implementação de políticas de promoção da igualdade racial nas respectivas áreas de competência;

IV – Apoiar a Secretaria Municipal da Igualdade Racial na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e os governos estadual e federal;

V – Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

VI – Propor a realização e acompanhar o processo organizativo das conferências municipal e/ou regional de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população do Município;

VII – Acompanhar a implementação das deliberações das conferências de promoção da igualdade racial;

VIII – Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação de ações de igualdade racial e o fortalecimento do processo de controle social;

X – Zelar pelos direitos culturais da população negra e indígena, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como dos demais segmentos étnicos;

XI – Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduo e grupos étinico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

XII – Propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial;

XIII – Elaborar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

CAPÍTULO II – Da Composição e do Funcionamento

Art. 4º - O COMPIR será composto de forma paritária por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, observando-se o seguinte:

I – No máximo, vinte e quatro representantes do Poder Público Municipal designado pelo Prefeito Municipal;
II – Um representante da Câmara Municipal de Triunfo - PE;

III - Promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisas, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, direitos e deveres da juventude;

IV – Uma personalidade notoriamente reconhecida no âmbito das relações raciais, designada pelo Prefeito Municipal;

§ 1º - Os membros de que trata o inciso II serão designados pelo Prefeito Municipal de acordo com o resultado das eleições dos representantes da sociedade civil, organizadas pelo COMPIR.

§ 2º - O membro de que trata o inciso III será designado pelo Prefeito Municipal a partir da indicação do Presidente da Câmara Municipal de Triunfo - PE.

§ 3º - O mandato dos integrantes do COMPIR de que trata o inciso II será de dois anos, permitida uma única reeleição.

§ 4º - O Presidente e Vice-Presidente do COMPIR serão eleitos por seus membros, observando-se o disposto no seu regimento interno.

§ 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPIR, a juízo do seu Presidente, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Legislativos e Judiciários,

bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de áreas de atuação.

§ 6º - Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares, serão convocados os suplentes.

Art. 5º - Os membros referidos no inciso II do art. 4º desta Lei poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I – Por renúncia;
II – Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do COMPIR; e
III – Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR;

Art. 6º - O COMPIR formalizará suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Mural Informativo:

CAPÍTULO III – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 7º - A organização do COMPIR será estabelecida por regimento interno, aprovado por dois terços de seus membros.
Parágrafo Único – Para a alteração do regimento interno também deverá ser observado o *quorum* exigido pelo *caput* deste artigo.

Art. 8º - A participação nas atividades do COMPIR será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 9º - A designação dos membros do COMPIR para o primeiro mandato dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, a ser publicado no prazo de noventa dias da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único – Os membros de que trata o inciso II do art. 4º serão designados na forma do *caput* deste artigo para exercerem as funções de conselheiro até a primeira eleição, que deverá ser organizada pelo COMPIR e realizada no prazo de dois anos, a partir de sua constituição.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal garantirá a estrutura física e os recursos materiais, humanos e financeiros para o adequado funcionamento do COMPIR.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo, 07 de Maio de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:B73420C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, e ainda considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, conforme Decreto nº 047/2013 de 11 de dezembro de 2013.
RESOLVE:

Convocar a candidata relacionada no Anexo I deste Edital, aprovada e classificada para cargo de Psicóloga - Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Triunfo/PE - CDCAT, por ordem de classificação, para realização de exames médicos pré-admissionais no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Triunfo/PE – TRIUNFOPREV, localizado à Rua Galdino Diniz, 340 – Guanabara – Triunfo/PE, no dia 30 de janeiro de 2014, bem como apresentação de documentos para contratação, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares, caso haja necessidade, que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pela candidata, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:
a) Raios-X do tórax;
b) Parecer cardiológico;
c) Hemograma completo;
d) Glicose;
e) Laudo de avaliação psicológica.

2. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará a candidata apta ou inapta para o exercício do cargo, tendo, portanto, caráter eliminatório.

3. De posse do atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo, emitido pela Junta Médica Municipal, a candidata deverá dirigir-se à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE, das 08h às 13 h, no dia 29 de maio de 2014 apresentando os seguintes documentos em original e cópias autenticadas:

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente.
b) Declaração de Bens.
c) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo VI.
d) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
f) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável.
g) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral.
h) Cópia da Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino).
i) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
j) Cópia do CPF.
k) Cópia do Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento.
l) Registro profissional atualizado.
m) Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A.
n) Comprovante de residência atualizado.
o) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos.
p) Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.
q) Carteira de habilitação (Condutor Socorrista).
r) Registro no conselho da Categoria (quando for o caso).
s) Documento comprobatório de conclusão da formação exigida, conforme descrito no Item 5.1e especificado abaixo:
I - Para os candidatos aos cargos de nível superior, apresentar documento comprobatório de conclusão de curso superior, mediante a apresentação do respectivo diploma ou, alternativamente, de documento oficial da instituição de ensino superior que ateste a conclusão do curso pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição do diploma;
II- Para os candidatos de nível médio, apresentar certificado ou diploma de conclusão ou ainda, documento oficial da instituição de ensino que ateste a colação do grau pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição da ficha.

4. Caso a candidata convocada não compareça dentro do prazo estipulado nos termos do item 19.11. do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, será convidado para tanto o candidato que imediatamente a suceder na ordem de classificação dos aprovados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Triunfo/PE, nos endereços eletrônicos www.triunfo.pe.gov.br. e http://www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Triunfo/PE, 20 de maio de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO I

I - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRIUNFO/PE - CDCAT

PSICÓLOGO

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Alves Cavalcante	4º

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:E34257F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

O SECRETÁRIO DE ASSSTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE, em consonância com o disposto nos arts. 37 IX da Constituição Federal; 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município; 2º, inciso IV alínea (a), § 1º da Lei nº 449/2010 de 18/06/2010, devidamente autorizado pelo Ato contido no Decreto, no uso de suas atribuições, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação de profissionais para implantação e implementação de ações socioassistenciais sob gestão da Secretaria de Assistência Social de Camaragibe nos seguintes serviços e programas: **SCFV, IGD/PBF, PAIF/CRAS e PAEF/CREAS**,para prestação de serviços temporários, em regime especial de direito administrativo, que deverão atuar junto aos serviços de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A presente seleção reger-se-á pelas disposições que integram o presente Edital

1. DO PROCESSO SELETIVO.
1.1. A presente seleção pública destina-se à contratação temporária pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze), conforme necessidade advinda dos convênios relacionados aos serviços, programas e projetos, dando provimento a vagas para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, estando o quantitativo, função, carga horária e salário base descritos nas tabelas abaixo, e observando-se o percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, na forma da Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, da Lei no 7.853 de 24 de Outubro de 1989 e Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.2. A partir do dia 21/05/2014 versões deste edital estarão disponíveis no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Camaragibe /PE, na Secretaria de Assistência Social e expostos no site www.camaragibe.pe.gov.br, assim como publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, além de um jornal de grande circulação.

1.3. A contratação dos candidatos classificados será temporária, pelo período de 12(doze) 0meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º, parágrafo único, Inciso I, da Lei 449/2010, sendo facultada às partes a rescisão unilateral desde que notificada à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.4. Os candidatos selecionados serão convocados a assinarem contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, de acordo com a classificação obtida e as necessidades dos programas, visando o preenchimento das funções relacionadas a vínculos empregatícios temporários para execução de programas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5. As funções a serem exercidas, número de vagas, carga horária, vencimentos e os requisitos básicos para provimento estão descritos neste edital.

1.1.1 Quadro de Vagas

Função	Formação	Carga Horária semana	Quantitativo	Quant. Port. Deficiência	Quantitativo Total
Técnico de nível superior II	Assistente Social	30h	12	1	**13**
Educador		30h	8	1	**9**
Técnico (a) de Nível superior II	Pedagogo	30h	1		**1**
Oficineiro I		40h	19	1	**20**
Téc. de Nível Superior II	Psicólogo	30h	6	1	**7**
Téc. de Nível Superior I		40h	2		**2**

1.1.2 Remuneração

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Técnico (a) de Nível superior I	R$ 1.750,00
Técnico (a) de Nível superior II	R$ 1.432,00
Educador	R$ 724,00
Oficineiro I	R$724,00
Pedagogo	R$ 1.432,00

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA
2.1. A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, é realizada sob a responsabilidade do SEAS- Secretaria de Assistência Social, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes a presente seleção pública, por Comissão Coordenadora designada pelo Secretário, a qual é composta pelos seguintes membros:
2.2.

NOME	FUNÇÃO
GILVAN LEMOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
GLAYDSON RAMOS	GABINETE DO PREFEITO
JOELMA ALVES	PROGEM
MARCOS ANTÔNIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERALDO CAVALCANTI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. DAS INSCRIÇÕES:

· Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
· As inscrições terão início no período de dois dias, 23/05/2014 e26/05/2014 das 8:00h às 16:00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Camaragibe na Av. Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE mediante a entrega da ficha de inscrição constante no ANEXO-I devidamente preenchida.
· A ficha de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.camaragibe.pe.gov.br para que o candidato faça o preenchimento prévio, e a entregue no ato da inscrição.
· A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
· No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, em fotocópias:
a) Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
b)CPF
c)Comprovante de Residência;
d) Currículo Atualizado (ANEXO-II)
· As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado informações inverídicas.
· O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

· Aos candidatos, portadores de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Art. 37 do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.
· Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrem no Decreto Federal n. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04.
· O candidato, portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência da qual é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), observando o local e o período previsto no calendário deste Edital.
· Quando convocado para o início das atividades, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições atinentes ao cargo a ser ocupado.
· Caso as vagas reservadas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas, estas serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO
· A Seleção Pública Simplificada será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise pela Secretaria de Assistência Social dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o ANEXO VI deste Edital.
· A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.
· Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
· Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficiado tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou
b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor (a) ou empregado (a) público (a) ou;
c) Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior ou;
d) Certidão e/ou declaração, assinada pela entidade à qual o (a) candidato (a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado (a) ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição legalmente delegada.
· Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
· As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão.
· Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, através de declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou Carteira Profissional de Trabalho na respectiva área.
· Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
· Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de exercício profissional; e, persistindo o empate,
b) Maior idade.
· Fica assegurado, aos (as) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.

· O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Camaragibe www.camaragibe.pe.gov.br, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar.
· Após o preenchimento das vagas, havendo desistência de candidatos (as) aprovados (as) durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura de Camaragibe irá convocar novos (as) candidatos (as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7. **DOS RECURSOS**

· Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no ANEXO, através de requerimento justificando a sua discordância (ANEXO VII).
· Os recursos serão entreguesno Auditório da Prefeitura, Av Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE das 8h00 às 16h00 no período constante no ANEXO.
· Não serão analisados os recursos entregues fora da data estabelecida no ANEXO.
· Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
· Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros (as) candidato (as).
· Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
· O (A) candidato (a) quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens.
· Preencher o recurso com letra legível.
· Apresentar argumentações claras e concisas.
· Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão instituída pela presente Portaria.

8.DA CONTRATAÇÃO

· Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o (a) interessado (a) a candidatar-se na presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
b) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
c) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
d) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) estar em gozo dos direitos políticos;
g) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
j) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
CPF;
Declaração de Regularização de CPF (internet);
RG;
Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
PIS / PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil - se PASEP ou Caixa Econômica - se PIS);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista;
Comprovante de residência no nome do (a) candidato (a), dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Folhas da foto e da identificação);
Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser retirada pela internet);
Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário (a) público (a) (neste caso, anexar na declaração de vínculo);
Diploma do curso, registrado no MEC, Certificado de Especialização, Mestrado, Doutorado (quando couber);
Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;
Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário, quando couber.

· Os (As) candidatos aprovados (as) serão contratados (as) pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Municipal 449/2010, de 20 de março de 1992, observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Assistência Social.
· O SEAS convocará os (as) aprovados (as) para contratação através de publicação em Diário Oficial e telegrama dirigido ao endereço constante na inscrição, sendo o (a) candidato (a) responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
· O início de atividades do (a) contratado (a) dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.
· O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da administração pública ou preenchimento das vagas por candidatos (as) aprovados (as) em concurso público.
· Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Camaragibe/PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

9.DOS RESULTADOS

· A listagem com o resultado da seleção só contemplará os candidatos selecionados e será emitida em ordem decrescente de nota, que deverá constar da listagem;

· O resultado final, constando as notas finais de cada candidato de cada candidato, será divulgado pela comissão da seleção pública e homologado através de portaria da Secretária de Assistência Social.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

· Os candidatos que **não comprovarem** as condições declaradas na inscrição **serão considerados desclassificados**.
· As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à Comissão de Seleção o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.
· Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de condutas social vigente para com os profissionais responsáveis pelas entrevistas ou para com os outros candidatos.
· Para critério de desempate será utilizado o critério da idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso conforme dispõe a C.F de 1988
· A seleção terá validade por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais doze.
· Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Assistência Social.
· Em relação ao CRAS, serviço de prestação continuada será encaminhado ao Poder Legislativo, projeto de lei com a criação dos cargos, inexistentes no atual organograma funcional da Prefeitura de Camaragibe e consequente elaboração de concurso público para substituir aqueles que estiverem em contrato temporário.

Camaragibe, 21 de Maio de 2014

EDUARDO NAPOLEÃO COELHO DE MIRANDA
Secretário de Assistência Social

ANEXO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição	23 e 26/05/2014	Auditório da Prefeitura	09:00 às 16:00
Publicação da Seleção de Curriculos	29/05/2014	Hall da Prefeitura, www.camaragibe.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	
Recursos	30/05/2014	Auditório da Prefeitura	09:00 às 16:00
Publicação de seleção de currículos pós-recursoe Resultado Final	02/06/2014	Hall da Prefeitura, www.camaragibe.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Função Pública:_____
Data da inscrição: ____/____/_____
Nº de inscrições:_____
Requerimento de Inscrição
Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo nº 01/2014 para contratação de serviços de caráter público por tempo determinado nos serviços e programas da Secretária Municipal de Assistência Social – SEAS.
Informações Pessoais
Nome completo:_____
Endereço: _____
Bairro:_____
Cidade:_____ UF:_____
CEP: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor_____
Data de Nascimento:___/___/____
CPF:_____
Naturalidade:_____
Estado civil:_____
Telefone:_____
Residencial:_____
Celular:_____
Email:_____

Declaro estar ciente das condições do presente Processo Seletivo Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do Candidato

ANEXO-II-
MODELO DO CURRÍCULO-

DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:
FILIAÇÃO:
PAI:
MÃE:

RG: ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TÍTULO ELEITOR:
ZONA: SEÇÃO:
PROFISSÃO:

II-ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) OU CURSANDO ENSINO MÉDIO()

III-FORMAÇÃO ACADÊMICA:

IV-CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: CARGOSOCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO,CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E
MINICURSOS:
OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no Currículo.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES

Profissional	Requisitos	Atribuições	Carga Horária
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II ASSISTENTE SOCIAL	Formação na área de Serviço Social; Experiência na área Assistente social; Registro no Conselho de classe correspondente a formação	Realiza acolhimento e atendimento de triagem dos indivíduos e famílias que procuram o serviço; Acompanha sistematicamente às famílias e indivíduos atendidos no serviço; Realizar encaminhamento dos usuários à rede socioassistencial quando necessário; Realizar diagnóstico socioeconômico das famílias atendidas; Realizar visita domiciliar de acompanhamento e/ou atendimento; Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; Participar de atividades comunitárias; Facilitar grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Acompanhamento junto aos educadores/orientadores sócias nos casos sob medidas socioeducativas e população em situação de rua; Monitoramento, avaliação e sistematização de dados.	**30horas/semanal**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II PSICÓLOGO (A)	Formação superior na área de psicologia; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação; Experiência na área de Assistência Social	Realizar acolhimento e atendimento de triagem dos indivíduos e famílias que procuram o serviço; Acompanhar sistematicamente às famílias e indivíduos atendidos no serviço; Realizar encaminhamento dos usuários à rede socioassistencial quando necessário; Realizar diagnóstico socioeconômico das famílias atendidas; Realizar visita domiciliar de acompanhamento e/ou atendimento; Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; Participar de atividades comunitárias; Facilitar grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Acompanhamento junto aos educadores/orientadores sócias nos casos sob medidas socioeducativas e população em situação de rua; Monitoramento, avaliação e sistematização de dados.	**30horas/semanal**
EDUCADOR	Ensino Médio Completo; Experiência na área de assistência social	Executar sob supervisão técnica, atividades socioeducativas nos programas de proteção social básica e Proteção social Especial; Realizar oficinas temáticas para crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos Programas; Realizar visitas domiciliares e institucionais para acompanhamento de crianças e adolescentes inseridos nos programas e serviços; Realizar ações preventivo-informativas nas comunidades em geral; realizar abordagem social junto a população em situação de risco pessoal e social que faz da rua seu espaço de sobrevivência; realizar juntamente com a equipe técnica oficinas e/ou palestras com grupos; realizar acompanhamento individualizado as pessoas em atendimento.	**30horas/semanal**
OFICINEIRO I	Ensino Médio completo; Conhecimento em informática (word, excel, internet, power point)	Desenvolver atividades de organização dos serviços e de apoio às equipes para a realização das ações socioassistenciais.	**40horas/semanal**

ANEXO-IV-
MODELO DO CURRÍCULO

I-DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:
FILIAÇÃO:
PAI:
MÃE:
RG: ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TÍTULO ELEITOR:
ZONA: SEÇÃO:
PROFISSÃO:

II-ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) OU CURSANDO ENSINO MÉDIO()

III-FORMAÇÃO ACADÊMICA:

IV-CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E

MINICURSOS:
OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo.

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO PLEITEADO:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO:
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
Assinatura do funcionário responsável pelo recebimento:

ANEXO VI
TABELA DE PONTOS
AVALIAÇÃO CURRICULAR

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I e II

ITEM DA AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de graduação	05 pontos por cada seis meses de experiência.	30 pontos.
Experiência profissional comprovada em trabalho em unidades de atendimento da rede de proteção social, relacionada à função para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu e exercida após completar graduação em área que atenda aos requisitos inerentes à função	05 pontos por cada seis meses de experiência.	30 pontos.
Curso de pós-graduação em áreas correlatas à função para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	10 pontos.	20 pontos.
Curso de Mestrado ou Doutorado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC 05 pontos por curso 10 pontos	10 pontos por curso.	20 pontos.

EDUCADOR

ITEM DA AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de Oficinas temáticas para crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos programas.	05 pontos por cada seis meses de experiência.	25 pontos.
Experiência profissional na área de Visitas domiciliares e institucionais para acompanhamento de crianças e adolescentes inseridos nos programas e serviços.	05 pontos por cada seis meses de experiência.	25 pontos
Experiência na área de acompanhamento individualizado às pessoas em atendimentos	05 pontos por cada seis meses de experiência	20 pontos
Capacitação na área de atuação(Politica da Assistência Social carga horária até 24 horas)	10 pontos	10pontos.
Capacitação na área de atuação (Politica da Assistência Social carga horária acima de 24 horas)	20 pontos	20 pontos.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – OFICINEIRO I

ITEM DA AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso informática (word, excel, internet, power point) (Carga horária de 40h a 60h)	20 pontos	20 pontos.
Curso informática (word, excel, internet, power point) (Carga horária acima de 60h).	25 pontos	30 pontos
Experiência na área de atuação(está em conformidade com as atribuições descritas no anexo III deste edital	10 pontos por cada seis meses de experiência	50 pontos

Publicado por:
Aquézia Maria de Santana
Código Identificador:E64B3D06

